



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 0012.2026.0004.SEE

SEI Nº 1400005733.000012/2025-27

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **Comissão de Contratação IV**, designada (a) através da Portaria SAD nº 3.506, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 29/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Ofício nº 603/2026/GAB/SEE-PE da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, doc. SEI nº 76978124, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2026, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Período de recebimento da documentação: Conforme AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Se entrega presencial:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Gerência Executiva de Leis Especiais e Credenciamentos - GLECE Comissão de Contratação IV Avenida Antônio de Góes, 194, 1º andar, Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000 Fone: (81) 3183-7754 Horário: segunda a sexta-feira – 08h às 17h.
Se entrega eletrônica:
Enviar para o e-mail <<comissaosadiv@gmail.com>>

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do gênero alimentício – MIX DE CAPRINO para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 06 (seis) Gerências Regionais de Ensino, conforme detalhamento dos quadros no item 5 do Termo de Referência (anexo I).

2. DO VALOR ESTIMADO E DAS QUANTIDADES

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

2.1. O valor global estimado da contratação é **R\$ 22.370.919,60 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.

2.2. As quantidades totais do objeto desta chamada pública estão detalhadas nas tabelas constantes do item 5 do Termo de referência (anexo I).

2.3 O fornecimento do (s) gêneros(s) alimentício(s), no quantitativo especificado em cada lote regional, deve obedecer ao limite individual de comercialização do Agricultor e Empreendedor Familiar Rural Organizado em grupo Formal, conforme Projeto de Venda, a ser apresentado por região.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública estão autorizadas no Plano Plurianual em vigor no Estado de Pernambuco, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0552000000 / 0501000000

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 108

Programa de Trabalho:

12.362.0474.2310.A134

12.368.0474.4538.A256

12.368.0474.4320.A238

12.423.0474.4318.A231

Ação: 2310, 4538, 4320, 4318

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 3.90

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Associados/Cooperados
Anexo III	Modelo de Declaração de que os Produtos a serem entregues são Produzidos pelos Associados/Cooperados
Anexo IV	Modelo do Projeto de Venda
Anexo V	Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores
Anexo VI	Minuta de Contrato



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

4.2. Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	PRONAF
Declaração de Aptidão ao PRONAF	DAP
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar	CAF
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026, apenas poderão participar desta Chamada Pública as organizações com **DAP ou CAF Pessoa Jurídica**, isto é, as Associações e Cooperativas, denominadas Grupos Formais.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. A Chamada Pública será conduzida pela Comissão de Contratação, que terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- Apontar eventuais pendências nos documentos apresentados e realizar as diligências cabíveis;
- Declarar os vencedores;
- Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- Encaminhar o processo à autoridade superior competente para homologar a Chamada Pública e autorizar a dispensa de licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos relativos ao Projeto de Venda e à Habilitação deverão ser assinados, digitalizados (em arquivo PDF) e enviados para o correio eletrônico **comissaosadiv@gmail.com** com a identificação do(s) respectivo(s) lote(s), no prazo previsto no preâmbulo deste Edital.

7.2. A Associação/Cooperativa deve enviar dois e-mails, um referente ao Projeto de Venda e o outro referente aos Documentos de Habilitação e Declarações, da seguinte forma:

- Documentos do Projeto de Venda, em versões digitais ou digitalizados, no E-mail 01.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

b) Documentos de Habilitação e Declarações, em versões digitais ou digitalizados, no E-mail 02.

b.1) Para o envio do E-mail 02, enviar três documentos digitalizados em PDF, ou seja, um e-mail contendo quatro documentos, da seguinte forma:

1. Único documento em PDF, contendo: Contrato social, **Ata de posse da atual diretoria**, estatuto ou documentos afins (itens “a”, “b”, ou “c” do item 8.2 do edital).

2. Único documento em PDF, contendo: Prova de inscrição no CNPJ, CRF Federal e CRF do FGTS (itens “d”, “e” e “f” do item 8.2 do edital).

3. Único documento em PDF, contendo: Declarações (itens “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 8.2 do edital).

4. Relação de Cooperados em planilha editável, contendo: nome, CPF e DAP/CAF familiar.

7.3. Os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei, em norma infralegal ou neste edital, ficando o proponente ou participante responsável por juntar a respectiva comprovação.

8. DO PROJETO DE VENDA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Do PROJETO DE VENDA, conforme Anexo IV – Modelo do Projeto de Venda:

a) O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder o preço máximo de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Educação, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência da presente Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas indicadas no Anexo C do Termo de Referência.

a.1) O valor proposto inclui, ainda, a projeção dos custos da aquisição da maquina ou locação deste equipamento e valores agregados, de acordo com a agência bancária selecionada pela Associação/Cooperativa, no caso de o pagamento dar-se na forma prevista no art. 49, §3º, da Resolução FNDE nº 04/2026;

b) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração da Associação/Cooperativa;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

c) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, nos termos do art. 38 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026 e deve obedecer às seguintes regras:

c.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de **DAP/CAF** Familiar, inscritos na **DAP/CAF** Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (**DAPs/CAFs** familiares) inscritos na **DAP/CAF** jurídica).

c.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

d) O Projeto de Venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo representante legal da Associação/Cooperativa devidamente habilitada, na forma prevista no item 7.2. "a";

e) No Projeto de Venda deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante da Chamada Pública.

8.2. Dos Documentos de Habilitação e Declarações:

a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o registro do Estatuto e da **Ata de posse da atual diretoria** no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o registro do Estatuto e da **Ata de posse da atual diretoria** na Junta Comercial.

c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP **ou Cadastro da Agricultura Familiar – CAF**, pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias.

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados - ANEXO III.

i) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados – ANEXO II.

j) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo a este Edital - ANEXO V.

k) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, nos termos do art. 42 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026, conforme estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

9. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Até o dia divulgado na publicação deste Edital, deverão ser enviados, na forma prevista nos itens 7.1 a 7.3, os documentos relativos ao Projeto de Venda e os Documentos de Habilitação.

9.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será publicada no sistema SEI/ GOVPE e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

9.3. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, fica determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação no sistema SEI/ GOVPE da relação prevista no item 9.2, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.1. Após o prazo indicado no item 9.3, caso surja ou remanesça no(s) Projeto(s) de Venda duplicidade de fornecedor(es) acima do limite disposto no item 8.1 “c”, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser excluído(s) dos projetos de venda onde figure(m), sem possibilidade de substituição.

9.4. Após o transcurso do prazo previsto no item 9.3, a Comissão de Contratação analisará os novos documentos apresentados e elaborará lista definitiva das Cooperativas/Associações habilitadas, com



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

a indicação dos respectivos lotes e quantitativos, publicando o resultado da seleção no sistema SEI/GOVPE, a partir de quando se inicia o prazo para interpor recursos.

9.5. Transcorrido o prazo recursal, definido no item 12.1, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação/autorização.

10. DA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DO RESULTADO

10.1. Serão desclassificados os Projetos de Venda que apresentarem preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) estabelecido(s) neste Edital.

10.2. Após a fase de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à seleção dos Projetos de Venda por lote, observando, obrigatoriamente, as etapas sucessivas e hierarquizadas previstas na Resolução FNDE nº 04/2026.

10.3. Primeira Etapa – Classificação por Critério de Localidade

10.3.1. Os alimentos constantes dos Projetos de Venda habilitados serão organizados e classificados conforme o critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- c) grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- d) grupo de projetos de fornecedores do estado;
- e) grupo de projetos de fornecedores do País.

10.3.2. Para fins deste Edital, os fornecedores poderão ser enquadrados como:

- a) grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora;
- d) cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

10.3.3. Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, procederá à seleção dos projetos classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no item 10.3.1.

10.3.4. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no(s) lote(s) proposto(s), a seleção será encerrada, prosseguindo-se para os procedimentos de contratação.

10.4. Segunda Etapa – Critérios de Desempate



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

10.4.1. Após a classificação dos Projetos de Venda com base no critério de localidade, persistindo mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de prioridade territorial e havendo necessidade de seleção entre eles, serão aplicados, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios de desempate:

- a) projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- b) projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;

10.4.2. Para fins de enquadramento no critério previsto na alínea “a” do item 10.4.1, observar-se-á o seguinte:

- a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido critério;
- b) admite-se composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

10.4.3. Os critérios previstos no item 10.4.1 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de permanência de empate no critério imediatamente anterior.

10.4.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos neste Edital, será realizado sorteio público ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento entre os proponentes finalistas.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Contratação, através do correio eletrônico **comissaosadiv@gmail.com**, até o segundo dia útil que anteceder a data limite para envio dos projetos de venda.

11.1.1. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até a véspera da data limite para envio dos projetos de venda, comunicando o teor da resposta apresentada, através do sistema SEI/ GOVPE do Estado de Pernambuco.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.3. As impugnações deverão ser apresentadas através do correio eletrônico indicado no item 11.1 acima.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados nesta Chamada Pública, será admitida a interposição de recurso pela participante que se considere prejudicada com a decisão proferida pela Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados após a divulgação do resultado no sistema SEI/ GOVPE.

12.2. Os recursos serão dotados de efeito suspensivo automático e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos poderão ser, no prazo assinalado no item 12.1, enviados para o correio eletrônico **comissaosativ@gmail.com**.

12.4. Interposto o recurso, o ato será publicado no endereço eletrônico do SEI/ GOVPE (www.sei.pe.gov.br), através do qual os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista no item 12.3.

12.5. A Comissão de Contratação deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final.

12.5.1. Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados, mediante justificativa.

12.6. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 12.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os participantes da presente Chamada Pública que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

13.3 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato pelo contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

- a) Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade do Projeto de Venda para assinatura do contrato, quando devidamente convocada: multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado da Chamada Pública ou do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o máximo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
- c) Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na Chamada Pública inclusive quanto às condições de participação e enquadramento nos critérios de seleção e desempate previstos neste Edital: multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Chamada Pública ou do lote do qual participou;

13.5. Na fixação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.1 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) Os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

13.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste Edital também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 13.5.

13.7. A penalidade prevista na alínea “d” do item 13.1 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração para registro no CADFOR-PE.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

13.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.10. As infrações e respectivas sanções relativas a condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas na minuta de contrato contida no Anexo VI deste Edital, do qual é parte integrante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito à Comissão de Contratação, por meio do correio eletrônico **comissaosadiv@gmail.com**, com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização digitalizada. Se os arquivos solicitados não comportarem envio por e-mail, deve ser disponibilizado pelo interessado um *pen drive*.

14.2. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pela Comissão de Contratação.

14.3. O Edital e seus anexos são complementares entre si e partes integrantes desta Chamada Pública, de modo que quaisquer condições previstas nestes instrumentos obrigarão os seus participantes, quer seja no procedimento, quer seja na execução do contrato.

14.4. Os participantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta Chamada Pública.

14.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

14.6. A participação na Chamada Pública implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8. É facultado à Comissão de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

14.11. Aplicam-se subsidiariamente ao presente procedimento a Lei nº 14.133/21 e outras legislações correlatas, inclusive no que tange aos princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

14.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Resolução CD FNDE nº 04/2026 e subsidiariamente na Lei nº 14.133/21, e demais normas que regem a matéria.

14.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Recife, data da assinatura eletrônica

Comissão de Contratação IV

RENNATA ALENCAR V. COUTO
CAMILA DE SÁ MATIAS
CAMILA MORAIS
LENILSON LINS



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI 1400005733.000012/2025-27

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Aquisição do gênero alimentício – **MIX DE CAPRINO** para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 06 (seis) Gerências Regionais de Ensino, conforme detalhamento dos quadros no item 5 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade da adequação dos cardápios nos parâmetros e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Resolução DC /FNDE/ ME nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco, buscando a promoção da alimentação saudável nas escolas estaduais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local, propõe cardápios regionalizados, adequados nutricionalmente, de acordo com as necessidades energéticas por faixa etária e modalidade de ensino. A regionalização do cardápio compreende a inclusão de alimentos ou preparações que fazem parte do hábito alimentar local, respeitando a cultura, as tradições e hábitos alimentares saudáveis.

Seguindo as diretrizes da Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas, instituídas pela Portaria Interministerial 1.010/2006, que estabelecem, em seu primeiro eixo prioritário que as ações de educação alimentar e nutricional devem considerar os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais (BRASIL,2022); e que são princípios da ação: a sustentabilidade social, ambiental e econômica; a abordagem do sistema alimentar e respeito aos saberes tradicionais. Neste contexto, a Alimentação Escolar deve ser baseada no respeito a cultura alimentar e fortalecimento de hábitos regionais, para a promoção do consumo saudável e sustentável, considerando as especificidades da população alvo.

No estado do Pernambuco, especificamente na região do sertão, a caprinocultura é atividade de considerável perspectiva, uma vez que a criação faz parte da cultura de subsistência de seu povo, com o consumo integral do animal, como leite, pele e carne; portanto, sendo esta proteína de grande aceitabilidade ao paladar dos comensais da região e apresenta alto valor nutritivo.

Diante do exposto, as escolas pertencentes às regionais de educação: Sertão Alto do Pajeú – Afogados da Ingazeira, Sertão do Araripe - Araripina, Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, Deputado Antônio Novaes (Sertão do Submédio do São Francisco) – Floresta, Sertão Médio do São Francisco – Petrolina e Sertão Central – Salgueiro serão contempladas com preparações à base de CARNE DE CAPRINOS nos cardápios da alimentação escolar.

A escolha dos produtos baseia-se no artigo 17, da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece que “Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**
**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.”

Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 29, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no **mínimo 45%** (quarenta e cinco por cento) deverá ser utilizado na aquisição de produtos alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009, assim como, nos termos previstos na Lei Estadual nº 11.751/2000, que dispõe “sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco”.

Portanto a Superintendência de Alimentação Escolar-SUPAE considera a aquisição do MIX DE CAPRINO através de Chamamento Público da Agricultura Familiar uma ação fundamental para a eficiente execução do PNAE na sua integralidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Considerando a permissão do art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, apenas poderão participar da Chamada Pública as organizações com DAP/CAF Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício objeto deste TR, dados os valores repassados do FNDE a este órgão.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Quanto aos quantitativos previstos no presente Termo de Referência, salienta-se que estes foram definidos na planilha de quantitativos constante no doc. SEI 73424101, tendo por base o número de alunos enturmados no Sistema de Informações da Educação de Pernambuco – SIEPE (ano calendário 2024), além de cumprir com o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, para atender, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede estadual de ensino para educação regular, na qual é servida apenas 1 (uma) refeição.

5. DO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos na tabela abaixo, deve-se obedecer ao limite do valor individual da venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em grupo Formal, conforme Projeto de Vendas.

LOTE 1- REGIÃO - SERTÃO ALTO DO PAJEÚ – 1



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
1	328200-7	MIX CAPRINO	24.295	KG	10.123	R\$ 50,94	R\$ 1.237.587,30

LOTE 2 - REGIÃO - SERTÃO ALTO DO PAJEÚ - 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
2	328200-7	MIX CAPRINO	21.737	KG	9.057	R\$ 50,85	R\$ 1.105.326,45

LOTE 3 - REGIÃO - SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
3	328200-7	MIX CAPRINO	33.445	KG	11.327	R\$ 51,82	R\$ 1.733.119,90

LOTE 4 - REGIÃO - SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
4	328200-7	MIX CAPRINO	86.441	KG	36.017	R\$ 51,82	R\$ 4.479.372,62

LOTE 5 - REGIÃO - SERTÃO CENTRAL 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
5	328200-7	MIX CAPRINO	23.028	KG	8.836	R\$ 52,18	R\$ 1.201.601,04

LOTE 6 - REGIÃO - SERTÃO CENTRAL 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	-----------	--------------------------------	-------------------------	--------------	----------------	-------------

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**
Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

6	328200-7	MIX CAPRINO	14.268	KG	5.793	R\$ 52,18	R\$ 744.504,24
---	----------	-------------	--------	----	-------	-----------	-----------------------

LOTE 7 - REGIÃO - SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
7	328200-7	MIX CAPRINO	45.710	KG	15.403	R\$ 50,39	R\$ 2.303.326,90

LOTE 8 - REGIÃO - SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
8	328200-7	MIX CAPRINO	57.759	KG	21.828	R\$ 50,39	R\$ 2.910.476,01

LOTE 9 - REGIÃO - SERTÃO DO ARARIPE 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
9	328200-7	MIX CAPRINO	24.218	KG	10.091	R\$ 51,20	R\$ 1.239.961,60

LOTE 10 - REGIÃO - SERTÃO DO ARARIPE 2

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
10	328200-7	MIX CAPRINO	29.479	KG	12.283	R\$ 51,20	R\$ 1.509.324,80

LOTE 11 - REGIÃO - DEPUTADO ANTÔNIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
11	328200-7	MIX CAPRINO	49.781	KG	13.285	R\$ 50,09	R\$ 2.493.530,29

LOTE 12 - REGIÃO - DEPUTADO ANTÔNIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

Lote	Código E-FISCO	Descrição	Quantidade total para 10 meses	Unidade de Fornecimento	Total Alunos	Valor Unitário	Valor Total
12	328200-7	MIX CAPRINO	28.205	KG	6.749	R\$ 50,09	R\$ 1.412.788,45

VALOR TOTAL GLOBAL: 22.370.919,60 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta mil novecentos e dezanove reais e sessenta centavos).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

Atualmente o Estado de Pernambuco está subdividido em 16 (dezesseis) Gerências Regionais, sendo o processo voltado para os hábitos alimentares locais de 6 (seis) regionais que fazem parte do sertão.

A divisão do objeto em lotes por regionais observou o princípio da razoabilidade e eficiência e se justifica pela necessidade de fomento aos agricultores locais, uma vez que será possível a contratação de diversas cooperativas, as quais poderão ofertar os produtos tendo em vista a região para entrega, tornando eficiente e equânime a contratação. Desse modo, serão instituídos 2 (dois) lotes por regional, totalizando 12 (doze) lotes.

Para a subdivisão foram consideradas variáveis como localização, quantitativo de escolas, maior número de alunos e proximidade geográfica da Regional de Educação. Este recorte possibilitará uma maior participação e contemplação de cooperativas/ associações no chamamento público, conforme descrito no Anexo A deste mesmo TR.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Cooperativas/Associações deverão fornecer o gênero alimentício descrito no item 5 deste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo B** deste mesmo TR.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1** Os produtos serão entregues, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nas escolas indicadas no **Anexo C**, deste Termo de Referência.
- 8.2** Antes de efetuar as entregas, deverá a CONTRATADA agendar o respectivo procedimento com a Superintendência do Programa de Alimentação Escolar – SUPAE/Coordenação de Agricultura Familiar, através do telefone: (81) 3183-9050, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 8.3** Para a entrega, é imprescindível a apresentação do romaneio, o qual deve conter as seguintes informações: Fornecedor; unidade escolar; Endereço/Telefone; Região; Nº da Chamada; Nº da OF; Nº da Distribuição; Nº do Romaneio; Descrição do Produto; Unidade/KG; Quantidade; Valor Unitário.

9. DO PRAZO DE ENTREGA



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**
**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

- 9.1** A entrega do (s) gênero (s) alimentício (s) será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados para 20 entregas (anual) e 40 entregas (anual) para modalidade indígena e quilombola, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.
- 9.2** A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.
- 9.3** Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista no Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO

- 10.1** O fornecedor, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou quando solicitado pela gestão do contrato, os seguintes documentos:
- 10.1.1** Registro do produto na ADAGRO- Agência de Defesa e Fiscalização agropecuária. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 10.1.2** Ficha técnica/etiqueta com informações do produto ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas em anexo (Anexo B), assinada pelo responsável técnico pelo produto;
- 10.1.3** Quando em casos de terceirização do processo de beneficiamento, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço da empresa colaboradora/terceirizada quanto ao cumprimento das normas microbiológicas estabelecidas nas Especificações Técnicas (Anexo B);
- 10.1.4** Laudo microbiológico, microscópico e físico-químico emitidos por laboratório qualificado referente ao (s) produto (s), com emissão não superior a 6 (seis) meses da data da convocação, informando o atendimento do produto às especificações e características elencadas no Anexo B do Termo de Referência e documentação expedida pela Vigilância Sanitária ou órgão competente (laudo, certidão, licenciamento ou documento similar);
- 10.1.5** Declaração atestando ser de sua inteira responsabilidade o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química e sanitária requeridas, conforme legislações vigentes;
- 10.1.6** Compromisso de que realizará a rotulagem nas embalagens dos produtos embalados de acordo com o que determina a legislação em vigor e as especificações técnicas do produto definidas no Anexo B deste TR;
- 10.1.7** Compromisso de que fará constar na embalagem identificação, gravada ou marcada de modo visível, legível, com a seguinte expressão: “PRODUTO ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR. ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO”;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

- 10.2** É obrigação do fornecedor arcar com as despesas de frete/embalagem, taxa de maquineta, que deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.3** O fornecedor deverá manter disponível, no interior de cada veículo de entrega, o CERTIFICADO DE VISTORIA correspondente ao mesmo, o qual deverá ser apresentado ao gestor ou fiscal do contrato sempre que solicitado.
- 10.4** O certificado deverá ser emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado, em atendimento à Lei 6.437/77 e ao Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98 (art. 275, caput e §1º e art. 277), que aprova o regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco.
- 10.5** Em caráter excepcional, quando comprovadamente inviável o fornecimento do gênero alimentício originalmente contratado, poderá ser autorizada sua substituição que atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A substituição deverá ser previamente justificada pelo fornecedor, submetida à avaliação e ao ateste do nutricionista responsável técnico e acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), observadas as disposições do art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

11. DA OUTRA CONDIÇÕES

11.1 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.1** O A CONTRATANTE, designa Elba Cristina Gomes Cavalcanti, Gerente de Administração dos Contratos, matrícula 12380695-01, como gestora do contrato.
- 11.1.2** A CONTRATANTE, designa Patrícia de Lima de Oliveira, Gerente de alimentação e nutrição, matrícula 433.085-4, como fiscal do contrato.

ANEXOS

Anexo A – DIVISÃO DOS LOTES – COMPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Anexo B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Anexo C - RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Recife, data da assinatura do SEI.

PAULA DARLING CONCEIÇÃO DA SILVA

Superintendente do Programa de Alimentação Escolar

Matrícula: 455.854-5



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

ANEXO A

DIVISÃO DOS LOTES – COMPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS

SERTÃO DO ALTO DO PAJEÚ



**LOTE
02**



**REGIÃO
SERTÃO ALTO
DO PAJEÚ 1**

**REGIÃO
SERTÃO ALTO
DO PAJEÚ 2**

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
QUIXABA	1
CARNAÍBA	1
TRIUNFO	1
FLORES	2
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2
SERRA TALHADA	6
CALUMBI	1
SÃO JOSÉ DO EGITO	3
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1
TABIRA	2
IGUARACI	2
TUPARETAMA	1
INGAZEIRA	1
BREJINHO	1
SOLIDÃO	1
SANTA TEREZINHA	1
ITAPETIM	1

Texto do seu parágrafo

REGIÃO LOCAL

Municípios das
regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO



REGIÃO - SERTÃO
MÉDIO SÃO
FRANCISCO 1

REGIÃO - SERTÃO
MÉDIO SÃO
FRANCISCO 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
CABROBÓ	17
JUTAÍ*	1
LAGOA GRANDE	2
OROCÓ	6
SANTA MARIA DA BOA VISTA	9
AFRÂNIO	2
DORMENTES	1
PETROLINA	51

REGIÃO LOCAL

Municípios das
regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (negrito) como referência para classificação da região.

SERTÃO CENTRAL



REGIÃO - SERTÃO
CENTRAL 1

REGIÃO - SERTÃO
CENTRAL 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
PARNAMIRIM	2
SALGUEIRO	18
TERRA NOVA	1
CEDRO	2
MIRANDIBA	5
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	3
SERRITA	2
VERDEJANTES	1

REGIÃO LOCAL

Municípios das
regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (em negrito) como referência para classificação da região.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA

**LOTE
07**



**REGIÃO - SERTÃO
MOXOTÓ
IPANEMA 1**

**LOTE
08**



**REGIÃO - SERTÃO
MOXOTÓ
IPANEMA 2**

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
ALAGONINHA	1
PEDRA	5
PESQUEIRA	49
POÇÃO	2
SANHARÓ	2
BUIQUE	15
VENTUROSA	2
ARCOVERDE	13
BETÂNIA	1
CUSTÓDIA	3
IBIMIRIM	10
INAJÁ	11
ITAÍBA	1
MANARI	1
SERTÂNIA	2
TUPANATINGA	1

REGIÃO LOCAL

Municípios das
regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (em negrito) como referência para classificação da região.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

SERTÃO DO ARARIPE

LOTE 09



REGIÃO - SERTÃO DO ARARIPE 1

REGIÃO - SERTÃO DO ARARIPE 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
BODOCÓ	2
OURICURI	7
TRINDADE	3
SANTA FILOMENA	2
SANTA CRUZ	1
ARARIPINA	8
EXU	3
IPUBI	3
MOREILÂNDIA	3
GRANITO	1

LOTE 10



REGIÃO LOCAL

Municípios das
regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (em negrito) como referência para classificação da região.

DEPUTADO ANTÔNIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO)

LOTE 11



REGIÃO - SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 1

REGIÃO - SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO 2

MUNICÍPIO	QUANT. DE ESCOLAS
FLORESTA	11
JATOBÁ	15
PETROLÂNDIA	9
TACARATU	15
BELÉM DE SÃO FRANCISCO	4
CARNAUBEIRA DA PENHA	47
ITACURUBA	2

LOTE 12



REGIÃO LOCAL

Municípios das
regionais

REGIÃO IMEDIATA, INTERMEDIÁRIA, ESTADO E PAÍS

Utilizar a planilha de referência (IBGE), utilizando o município da regional que possui o maior número de escolas e alunos (em negrito) como referência para classificação da região.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

ANEXO B

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

CARNE DE CAPRINO CONGELADA (MIX PARA GUIADO)

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

A carne de caprino, proveniente de bodes e cabras, é semelhante à do bovino (carne vermelha) com exceção da composição lipídica, apresentando menores concentrações de ácidos graxos saturados e colesterol LDL. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente **Lei nº 10.692 de 27 de dezembro de 1991, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 e Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020.**

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O mix de caprino para guisado trata-se de um produto cru elaborado a partir dos cortes da carcaça de bode, como perna, paleta, serrote, lombo e costilhar. Admite-se o percentil de no máximo 10% (dez por cento) de sebo e gordura dura e não deve apresentar odor de ranço, mantendo-se em perfeito estado de conservação. Sua conservação ideal compreende a temperatura de -18°C.

2.2. LAUDO BROMATOLÓGICO

O laudo bromatológico fica adotado como objeto indispensável para a análise laboratorial dos aspectos microbiológicos para quando os parâmetros comerciais se apresentarem sem qualquer violabilidade, ou seja, microbiologicamente estáveis à temperatura ambiente (sem estufamento, vazamento ou deformação da embalagem, bem como alterações das características organolépticas ou alteração significativa de pH).

2.2.1 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Permitido apenas o uso de corantes e conservantes legislados na normatização vigente.

2.2.2 CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

Deve estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo, ao que diz respeito **Resolução DC/ANVISA/MS nº 724, de 1º de julho de 2022, Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022 e Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 313, de 4 de setembro de 2024:**

Categoria Específica	Micro-organismo/Toxina/Metabólito	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
CARNE BOVINA, SUÍNA E OUTRAS a) Carnes cruas, maturadas ou não, temperadas ou não, refrigeradas ou congeladas, embaladas a vácuo ou não, miúdos, toucinho e pele	Salmonella/25g, para carne bovina e outras carnes	5	0	Ausente	-
	Escherichia coli/g, para carne bovina e outras carnes	5	2	10	10 ²

Determinações analíticas de outros micro-organismos, suas toxinas ou metabólitos, não previstos na Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 161, de 1º de julho de 2022, podem ser realizadas para a obtenção de dados adicionais sobre a adequação dos processos produtivos e a inocuidade do alimento. Uma vez apresentados, devem estar em conformidade com suas respectivas referências.

3 CONTROLE DE QUALIDADE

- 3.1. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega nas unidades escolares e sempre que os técnicos da SUPAE julgarem necessário;
- 3.2. A avaliação pela Vigilância Sanitária Estadual conforme previsto no art. 40 da Resolução CD/FNDE/ME nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, poderá ser realizada, onde serão coletadas amostras para análise em laboratório habilitado para análise de alimentos;
- 3.3. Quando da entrega, se as características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e a critério da SUPAE, sendo a empresa notificada para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;
- 3.4. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e análise dos laudos laboratoriais. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente durante toda execução do contrato;



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**
Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

- 3.5. A verificação das especificações técnicas do produto, embalagem e rotulagem definidas neste termo de referência será realizada pela equipe de nutricionistas habilitados da SUPAE;
- 3.6. O fornecedor fica na obrigação de permanecer sob sua guarda, uma amostra de cada lote dos produtos alimentícios fornecidos, para atendimento posterior a SUPAE, quando necessário, para análise das características físico-químicas, microbiológicas, bromatológicas, microscópicas e toxicológicas dos mesmos. Todas as análises deverão ser realizadas em laboratórios especializados, credenciados pelos órgãos competentes e disponibilizados a contratante quando solicitado.
- 3.7. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que inclui carga, descarga e movimentação de estoque, relativos ao período, deverão ser pagos pela empresa fornecedora.

4 PRAZO DE FABRICAÇÃO

O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação.

5 PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade mínima de 12 meses, considerando a data de fabricação.

6 EMBALAGEM

6.1. EMBALAGEM PRIMÁRIA

A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico, transparente e resistente com fechamento à vácuo e identificação da cooperativa/associação, do produto, peso e data de fabricação. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 2,5 kg (dois quilos e meio).

6.2 EMBALAGEM SECUNDÁRIA

A embalagem secundária poderá ser do tipo plástica, caixas de papelão ou galeias de polipropileno, adequadas ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto; contendo no máximo, 20 Kg (vinte quilos) de peso líquido.

Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

7 ROTULAGEM



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**
Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

O produto deverá ser rotulado de acordo com a **Resolução RDC/ANVISA/MS nº 429, de 8 de outubro de 2020, Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 75, de 8 de outubro de 2020, Resolução RDC/ANVISA/MS nº 727, de 1º de julho de 2022 e Lei nº 10.692 de 27 de dezembro de 1991:**

- a) Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, a denominação de venda;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Número do registro do produto e do estabelecimento, ou carimbo oficial da inspeção municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- d) Conteúdo líquido;
- e) Advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares;
- f) Identificação da origem;
- g) Identificação do lote;
- h) Data de fabricação;
- i) Prazo de validade;
- j) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- k) Outras informações exigidas por normas específicas.

Além disso, também da embalagem **primária**, para evitar a sua venda irregular, deverá constar na embalagem identificação, gravada ou marcada de modo visível, legível e indelével, com a seguinte expressão: **“PRODUTO ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR. ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO”;**

8 VEÍCULOS DE ENTREGA

- 8.1.** Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão possuir compartimento de carga fechado com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura, estar em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.2.** Os veículos para transporte e entrega deverão ainda possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual.
- 8.3.** A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega.
- 8.4.** Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto a ser fornecido.
- 8.5.** O fornecedor deverá apresentar Certificado de Vistoria emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal onde o veículo esteja cadastrado.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

- 8.6.** Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do gênero alimentício que exigir a menor temperatura de conservação. A câmara de expedição deve manter a temperatura nas massas musculares de 0°C (zero grau Celsius) e temperatura ambiente de - 2°C (menos dois graus Celsius).



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

ANEXO C

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

CÓDIGO	Unidade Escolar	Cidade	Bairro	Endereço	Complemento	Nº	CEP	GRE	MODALIDADE	ALUNO
26017598	ESCOLA JOAQUIM ALVES DE FREITAS	IGUARACI	IGUARACI	RUA JOSÉ DE BARROS PEREIRA		S/N	56840-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	REGULAR	178
26018977	ESCOLA TOMÉ FRANCISCO DA SILVA	QUIXABA	CENTRO	RUA JOSÉ FRANCISCO NUNES	POVOADO LAGOA DA C	1048	56828-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	REGULAR	812
26016010	ESCOLA JOÃO GOMES DOS REIS	Carnaíba	Centro	Rua Mário Melo		S/N	56820-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	REGULAR	415
26020572	ESCOLA MÁXIMA VIEIRA	São José do Egito	Centro	Rua José Leite Ferreira		S/N	56700-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	REGULAR	374
26024047	ESCOLA MONS. LUIZ SAMPAIO	Triunfo	Liberdade	Av. Barbosa Lima		S/N	56870-001	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	REGULAR	386
26014572	ESCOLA CÔNEGO JOÃO LEITE GONÇALVES DE ANDRADE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	CENTRO	RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS		S/N	56800-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	848
26133974	ESCOLA PEDRO SANTOS ESTIMA	FLORES	CENTRO	RUA PEDRO SANTOS ESTIMA		S/N	56850-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	639
26019370	ESCOLA SANTA CRUZ	Santa Cruz da Baixa Verde	Centro	Rua Boa Esperança		189	56895-001	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	536
26023245	ESCOLA ARNALDO ALVES CAVALCANTI	Tabira	Centro	Rua Genésia Maissena Veras		42	56780-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	963
26017750	ESCOLA PROFESSORA ROSETE BEZERRA DE SOUZA	Iguaraci	Iguaraci	Rua João Alves dos Passos		S/N	56840-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	161
26016729	ESCOLA DÁRIO GOMES DE LIMA	Flores	Centro	Rua Dário Gomes de Lima		37	56850-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	449
26021900	ESCOLA SOLIDÔNIO LEITE	Serra Talhada	Centro	Rua Francisco Godoy		S/N	56900-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	325

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26020882	ESCOLA METHODIO DE GODOY LIMA	SERRA TALHADA	SÃO CRISTOVÃO	BR. 232	KM - 417	S/N	56900-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	829
26016028	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAQUIM MENDES DA SILVA	CARNAÍBA	Centro	Rua Presidente Kennedy		S/N	56820-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	322
26176203	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE	CARNAÍBA	SANTA LUZIA	Rua Projetada		S/N	56820-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	368
26016540	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AIRES GAMA	FLORES	Centro	Rua Cleto Campelo		S/N	56850-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	285
26132735	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SOLIDONIO PEREIRA DE CARVALHO	QUIXABA	Centro	Rua Joao De Oliveira Lima		S/N	56828-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	200
26020955	Escola Técnica Estadual Clóvis Nogueira Alves	SERRA TALHADA	Nossa Senhora da Penha	Avenida Custódio Conrado De Lorena E Sá		S/N	56912-550	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	260
26021927	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO IRNERO IGNACIO	SERRA TALHADA	Borborema	Av Waldemar Ignácio Oliveira		S/N	56906-010	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	349
26178192	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR ADAUTO CARVALHO	SERRA TALHADA	São Cristóvão	Avenida João Gomes De Lucena		S/N	56903-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	442
26134085	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ALFREDO DE CARVALHO	TRIUNFO	Centro	Avenida Frei Fernando				SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	INTEGRAL	440
26020963	ESCOLA ANTÔNIO TIMÓTEO	SERRA TALHADA	ALTO DO BOM JESUS	AV. ANTÔNIO TIMÓTEO DE LIMA		334	56900-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	848
26020998	ESCOLA IRMÃ ELIZABETH ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	SERRA TALHADA	CENTRO	AV. AFONSO MAGALHÃES		446	56900-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	457
26021820	ESCOLA MANOEL PEREIRA LINS	SERRA TALHADA	ALTO DA CONCEIÇÃO	RUA SEVERINO PEREIRA		S/N	56900-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	513
26014564	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO NORMAL ESTADUAL PROFESSORA IONE DE GÓES BARROS	AFOGADOS DA INGAZEIRA	centro	Rua Padre Luiz De Campos Góes		S/N	56800-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	569

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26014670	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MONSENHOR ANTONIO DE PADUA SANTOS	AFOGADOS DA INGAZEIRA	Centro	Rua Antônio Alves Dos Santos		S/N	56800-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	321
26018314	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO TERESA TORRES	ITAPETIM	Centro	Avenida Clistenes Leal		51	56720-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	434
26019922	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO OLIVEIRA LIMA - SJ Egito	SÃO JOSÉ DO EGITO	Centro	Rua Vereador Raimundo Eufrásio		S/N	56700-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	392
26176262	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSORA CELIA SIQUEIRA	SÃO JOSÉ DO EGITO	Distrito Industrial	Rua Rodovia Pe 320		S/N	56700-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	510
26133949	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA CARLOTA BRECKENFELD	TABIRA	Centro	Rua Doutor Fausto Campos		S/N	56780-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	438
26024551	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CONEGO OLIMPIO TORRES	TUPARETAMA	Centro	Rua Jacinto Amorim		S/N	56760-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	INTEGRAL	297
26023334	ESCOLA PEDRO PIRES FERREIRA	TABIRA	CENTRO	RUA JOSÉ CORDEIRO DA SILVA		S/N	56780-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	803
26019949	ESCOLA PROF. SEBASTIÃO F. RABELO	São José do Egito	Planalto	Avenida Adalberto veras		S/N	56700-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	991
26024578	ESCOLA ERNESTO DE SOUZA LEITE	Tuparetama	Centro	Rua do Bom Jesus		S/N	56760-001	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	269
26133985	ESCOLA REGINA PACIS	Santa Cruz da Baixa Verde	Centro	Rua Manoel da Cruz		175	56895-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	343
26020971	ESCOLA CORNÉLIO SOARES	Serra Talhada	Nossa Senhora da Penha	Rua Joaquim Godoy		339	56.912.450	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	612
26015625	ESCOLA ANTONIO GOMES DE LIMA	Calumbi	Centro	Rua Vereador Manoel Belarmino de Souza		S/N	56930-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 1	SEMI INTEGRAL	293
26018020	ESCOLA ARISTAQUE JOSÉ DE VERAS	Ingazeira	Centro	Avenida 20 de Dezembro		S/N	56830-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	72
26015315	ESCOLA JOSÉ SEVERINO DE ARAÚJO	Brejinho	Centro	RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA		14	56740-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	230

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26022850	ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES	Solidão	Centro	RUA LUIS CAROLINO DE SIQUEIRA		128	56795-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	239
26019493	ESCOLA SANTA TEREZINHA	Santa Terezinha	Centro	Rua José Romão de Araújo		S/N	56750-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	514
26019825	ESCOLA EDSON SIMÕES	São José do Egito	Centro	Rua Mal. Rondon		S/N	56700-000	SERTÃO ALTO PAJEÚ 2	SEMI INTEGRAL	454
26000261	ESCOLA DA INDEPENDÊNCIA	ARARIPINA	CENTRO	RUA JOSÉ ARNALD CAMPOS		206	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	1.288
26001900	ESCOLA JOAO CARLOS LOCIO DE ALMEIDA	BODOCÓ	CENTRO	RUA ALVARO CAMPOS		384	56220-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	1.115
26185725	ESCOLA ESTADUAL LUIZ GOMES DINIZ	BODOCÓ	SIPAÚBA	RUA PROJETADA	DISTRITO DE BODOCÓ	S/N	56220-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	406
26003082	ESCOLA PADRE MEDEIROS	EXU	CENTRO	RUA CORONEL ROMÃO SAMPAIO		60	56230-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	600
26003821	ESCOLA NELSON ARAÚJO	EXU	TIMORANTE	RUA CORONEL ROMÃO SAMPAIO		S/N	56230-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	553
26003210	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	EXU	CENTRO	RUA ANALIA SOARES		S/N	56230-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	1.638
26001225	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA	ARARIPINA	LOGOA DO BARRO	RUA GENUÍNO DE ALBUQUERQUE		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	290
26001896	ESCOLA VITALINA MARIA DE JESUS	ARARIPINA	BOM JARDIM DO ARARIPE	RUA DUQUE DE CAXIAS		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	439
26004488	ESCOLA NOSSA SENHORA DO SOCORRO	IPUBI	CENTRO	RUA AMERICO PEREIRA DE SÁ		S/N	56260-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	423
26006138	ESCOLA DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	OURICURI	CENTRO	AVENIDA FERNANDO BEZERRA		1152	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	1.789
26005468	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	OURICURI	CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA		142	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	373
26005689	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	OURICURI	CENTRO	PRAÇA VOLUNTARIOS DA PATRIA		320	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	284

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26008548	ESCOLA HORTÊNCIO PEREIRA LIMA	TRINDADE	CENTRO	RUA 29 DE JANEIRO		141	56215-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	749
26008548	ESCOLA HORTÊNCIO PEREIRA LIMA	TRINDADE	CENTRO	RUA 29 DE JANEIRO		141	56215-001	SERTÃO DO ARARIPE 1	EJA	20
26008882	ESCOLA PROFESSORA ANTÔNIA MARINHO APOLINÁRIO	TRINDADE	CENTRO	RUA PRUDENTE DE MORAIS	VILA SÃO SEBASTIÃO	S/N	56210-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	1.302
26008467	ESCOLA CORONEL CHICO ROMÃO	MOREILÂNDIA	CENTRO	RUA SANTA TEREZA		260	56150-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	391
26008505	ESCOLA MARIA LUIZA DE BRITO FERREIRA	MOREILÂNDIA	CENTRO	RUA SANTA LUZIA		S/N	56150-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	REGULAR	514
26006499	ESCOLA PROFESSOR TELÉSFORO DE SIQUEIRA	OURICURI	CENTRO	RUA CORONEL ANISIO COELHO		88	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	1.460
26006138_A	ESCOLA DOM IDILIO JOSE SOARES - escola municipal Altina Maria de Almeida	OURICURI	OURICURI	POVOADO JATOBÁ		S/N	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	235
26006138_B	ESCOLA DOM IDILIO JOSE SOARES - Escola Municipal Galdêncio Alves	OURICURI	OURICURI	POVOADO JACARÉ		S/N	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	REGULAR	91
26000636	ESCOLA MANOEL RIBEIRO DAMASCENO	ARARIPINA	GERGELIM	TRAVESSA CASTELO BRANCO		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	164
26000636	ESCOLA MANOEL RIBEIRO DAMASCENO	ARARIPINA	GERGELIM	TRAVESSA CASTELO BRANCO		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	EJA	17
26001594	ESCOLA MOISÉS BOM DE OLIVEIRA	ARARIPINA	DISTRITO DE MORAIS	RUA PROJETADA		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	369
26181975	ESCOLA DJALMA MACEDO GOMES	Santa Filomena		Fazenda Riacho - Povoado Socorro			56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	INTEGRAL	382
26004593	ESCOLA JOAQUIM EUGENIO SILVA	IPUBI	CENTRO	RUA FERNANDO BEZERRA		S/N	56260-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	380
26000792	Escola Professor Manoel Bonifácio Costa	ARARIPINA	Vila Santa Izabel	Josafa Soares		185	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	500

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26001624	ESCOLA ANÍSIO RODRIGUES DE COELHO	ARARIPINA	NASCENTE	RUA RAIMUNDO CORDEIRO DA SILVA		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	252
26185059	ESCOLA ESTADUAL GÊNIFA FELISBELA NOBRE	IPUBI	SERROLÂNDIA	RUA PROJETADA	DISTRITO DE SERROLÂNDIA	S/N	56260-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	519
26000741	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE LUIZ GONZAGA	ARARIPINA	CENTRO	Rua 11 De Setembro		S/N	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	514
26175533	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PEDRO MUNIZ FALCAO	ARARIPINA	Alto Da Boa Vista	Rua João Pereira De Lisboa			56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	480
26179474	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSIAS INOJOSA DE OLIVEIRA	ARARIPINA	Vila Santa Isabel	Rua Victor Jose Modesto			56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	415
26003066	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO BARAO DE EXU	EXU	Centro	Zuza Saraiva			56230-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	421
26525780	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	GRANITO	Deputado Ulisses Guimaraes	Avenida São Paulo			56260-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	324
26004518	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ARAO PEIXOTO DE ALENCAR	IPUBI	Centro	Rua Projetada			56260-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	INTEGRAL	595
26004453	ESCOLA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	GRANITO	CENTRO	AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER		15	56160-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	SEMI INTEGRAL	205
26000024	ESCOLA LUIZ GONZAGA DUARTE	Araripina	Centro	Rua Vereador José Barreto de Alencar		222	56280-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	SEMI INTEGRAL	664
26001942	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ARTUR BARROS CAVALCANTI	BODOCÓ	Centro	Praça Padre Pedro Modesto			56220-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	INTEGRAL	203
26005115	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FERNANDO BEZERRA	OURICURI	Centro	R Major Rufino Jose Da Cunha			56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	INTEGRAL	340
26005107	ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	Ouricuri	Centro	Esplanada São Sebastião		110	56200-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	222
26169029	ESCOLA RAIMUNDO DE CASTRO FERREIRA	Santa Filomena	Centro	Rua Germino Pereira da Cruz		S/N	56210-000	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	229

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26154803	ESCOLA ELVIRA GRANJA DE SOUZA	Santa Cruz		Avenina Antônio Floresta		S/N	56.215.000	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	426
26008530	ESCOLA GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO	Trindade	Centro	Rua 25 de Abril		268	56.250.000	SERTÃO DO ARARIPE 1	SEMI INTEGRAL	465
26008181	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI	Moreilândia	Centro	Rua Coronel Romão Sampaio		446	56150-000	SERTÃO DO ARARIPE 2	SEMI INTEGRAL	328
26024659	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ARCOVERDE	ARCOVERDE	SUCUPIRA	RUA JOÃO PESSOA		280	56509-180	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	126
26024667	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO	ARCOVERDE	SAO CRISTOVAO	RUA GUMERCINDO CAVALCANTI			56512-200	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	363
26024764	ESCOLA JORNALISTA EDSON RÉGIS	ARCOVERDE	SÃO CRISTOVÃO	RUA CASTRO ALVES		271	56512-400	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	1.022
26024780	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO	ARCOVERDE	BOA VISTA	RUA L	VILA COHAB - I	19	56500-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	702
26024780_A	ESCOLA LIONS ANTONIO MORENO - Anexo Esc. Mun Manoel Lumba de Oliveira	ARCOVERDE	SITIO ALDEIA VELHA	SITIO ALDEIA VELHA		S/N	56515-200	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	57
26025280	ESCOLA SANTA CECILIA	ARCOVERDE	CENTRO	AV. PINTO DE CAMPOS	SÃO MIGUEL	850	56509-460	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	302
26190028_B	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO - ANEXO COLÔNIA PENAL FEMININA DE BUÍQUE	BUÍQUE	CENTRO	RUA D. AMÉLIA CAVALCANTI		S/N	55520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	EJA	85
26190028_A	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO - ESC. MUN. ANTONIO DE BARROS SAMPAIO	BUÍQUE	VILA CATIMBAU	RUA SÃO JOSÉ		S/N	56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	75
26026902	ESCOLA APOLONIO ALVES DA SILVA	IBIMIRIM	AGROVILA IV	RUA A	DNOCS 80	S/N	56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	352

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26027615	ESCOLA IRACEMA MOURA DE MORAES VERAS	IBIMIRIM	LAJES	RUA PROJETADA		S/N	56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	925
26027488	ESCOLA JOAQUIM GUEDES CORREIA GONDIM NETO	IBIMIRIM	AGROVILA I	RUA B		78	56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	407
26048078	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA	PEDRA	CENTRO	RUA ALICE JAPIASSU SIMOES		S/N	55280-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	613
26048078_A	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA - Anexo Esc. Mun. João Galindo	PEDRA	SÃO PEDRO DO CORDEIRO	RUA JOÃO GALINDO		S/N	55280-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	140
26048078_B	ESCOLA AMÁLIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA - Anexo Esc. Mun. Celina Tenório Vaz	PEDRA	VILA SANTO ANTONIO	RUA VILA NOVA		S/N	55280-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	129
26047845	ESCOLA ANETE VALE DE OLIVEIRA	PEDRA	CENTRO	AVENIDA MARECHAL RONDON		S/N	55280-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	594
26058812_A	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO HENRIQUE MONTEIRO LEITE	PESQUEIRA	Mutuca - 55200-000	Rua São Francisco		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	120
26058812_B	EESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO MARIA ALIETE DE FREITAS	PESQUEIRA	Vila de Salobro - 55200-000	Rua Padre Souto Maior		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	84
26058812_C	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO - ANEXO SEBASTIÃO QUIRINO DA COSTA	PESQUEIRA	Papagaio - 55200-000	Rua Sebastião Quirino da Costa		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	73
26058952	ESCOLA ELIZEU ARAUJO	PESQUEIRA	CENTENARIO	RUA GLICÉRIO DE A. MACIEL		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	540
26058812	ESCOLA PROFº DE ARRUDA MARINHO	PESQUEIRA	PRADO	AV. DR JOAQUIM DE BRITO		229	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	544
26029812	ESCOLA AMARO LAFAYETTE	SERTÂNIA	CENTRO	RUA RAUL ARAUJO GUIMARÃES		S/N	56600-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	1.042

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26049422	ESCOLA CÔNEGO EMANUEL VASCONCELOS	VENTUROSA	CENTRO	AVENIDA CAPITÃO JUSTINO ALVES		S/N	55270-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	508
26181657	ESCOLA ESTADUAL DIRCÉLIO FERREIRA DE PAIVA JR	ARCOVERDE	NOVO ARCOVERDE	RUA HILDA PACHECO MAGALHÃES		S/N	56500-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	428
26190028	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO	BUÍQUE	NOVO ARCOVERDE	RUA DA CONCEIÇÃO S/N - VILA GUANUMBI		S/N	56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	737
26186985	ESCOLA ESTADUAL PROF. ODETE DE ANDRADA ALVES - Presídio Desembargador Augusto Duque	PESQUEIRA	PRADO	LOTEAMENTO PORTAL		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	EJA	362
26047365	ESCOLA FREI JOÃO PEREIRA DE SOUZA	ITAÍBA	DISTRITO DE NEGRAS	AVENIDA MAJOR ANTÔNIO INÁCIO		S/N	56555-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	REGULAR	691
26058812_D	ESCOLA PROFª DE ARRUDA MARINHO - ANEXO PROF MARCELINO XAVIER	PESQUEIRA	PEDRA REDONDA	RUA MANOEL BORBA		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	REGULAR	80
26024721	ESCOLA ANTONIO JAPIASSU	ARCOVERDE	CENTRO	RUA PADRE ROMA		S/N	56515-200	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	438
26024802	ESCOLA MONSENHOR JOSÉ KEHRLE	Arcoverde	Boa Eeperança	Antônio Tenório Cavalcanti		S/N	56512-625	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	741
26059789	ESCOLA COMENDADOR MANOEL CAETANO DE BRITO	Poção	Centro	AV. Francisco Bezerra		S/N	55240-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	433
26024730	ESCOLA CARLOS RIOS	Arcoverde	Centro	Rua Maria José de Siqueira Moreno		S/N	56500-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	449
26185750	ESCOLA TECNICA ESTADUAL JORNALISTA CYL GALLINDO	BUIQUE	FREI DAMIAO	RUA SAO JORGE		S/N	56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	515
26058430	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE DE ALMEIDA MACIEL	PESQUEIRA	Centro	AV ESIO ARAUJO		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	600
26045745	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	BUÍQUE	Centro	Rua São João		100	56.520.000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	498
26058960	ESCOLA CRISTO REI	PESQUEIRA	PITANGA	AV. COMENDADOR JOSÉ DIDIER		72	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	223

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26025876	ESCOLA OSMAR DE SOUZA FERRAZ	Betânia	Centro	AV. Osmar Ferraz		S/N	56670-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	412
26024675	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SENADOR VITORINO FREIRE	ARCOVERDE	São Cristóvão	Av. Gumercindo Cavalcante		S/N	56512-200	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	420
26178699	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DE ARCOVERDE	ARCOVERDE	Boa Vista	R. Arcelino de Brito		200	56519-110	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	772
26185741	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO JONAS FEITOSA COSTA	ARCOVERDE	Cel. Siqueira Campos	R. Arcelino de Brito		S/N		SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	494
26026627	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE PEREIRA BURGOS	CUSTODIA	Mandacaru I	RUA Jose Goncalves Florencio		S/N	56640-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	746
26027828	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PEDRO BEZERRA DE MELO	IBIMIRIM	Centro	R. Severino Francisco da Silva		S/N	56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	507
26047187	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PEDRO DE ALCANTARA RAMOS	ITAIBA	Centro	R. João Martins		S/N	56550-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	460
26191261	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARIA FERREIRA MARTINS	ITAIBA	Centro	RUA RIO BRANCO		S/N	56550000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	455
26029910	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO OLAVO BILAC	SERTANIA	Centro	R. Agamenon Magalhães		703	56600-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	561
26525933	ESCOLA TECNICA ESTADUAL ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS	SERTANIA	Vila Do Ferro Velho	Av. luiz cajueiro de albuquerque		S/N		SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	376
26048337	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE EMILIO DE MELO	TUPANATINGA	Centro	R. Santa Clara		SN	56540-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	892
26027917	ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	Inajá	Centro	Rua Cícero Torres		152	56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	INTEGRAL	543
26049406	ESCOLA QUITÉRIA WANDERLEY SIMÕES	Venturosa	Centro	Avenida Capitão Justino Alves		177	55.270.000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	INTEGRAL	515
26024756	ESCOLA INDUSTRIAL DE ARCOVERDE	ARCOVERDE	SÃO CRISTOVÃO	RUA SÃO PEDRO		260	56503-460	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	423

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26025175	ESCOLA NOE NUNES FERRAZ	ARCOVERDE	SÃO CRISTOVÃO	VILA DA COHAB II		S/N	56512-400	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	225
26025981	ESCOLA GENERAL JOAQUIM INÁCIO	CUSTÓDIA	CENTRO	AV. DR. MANOEL BORBA		251	56640-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	1.261
26058910	ESCOLA CACILDA ALMEIDA	PESQUEIRA	CENTRO	RUA ANÍSIO GALVÃO		16	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	392
26046040	ESCOLA VIGARIO JOAO INACIO	BUÍQUE	CENTRO	RUA AURORA LAERTE CAVALCANTI		S/N	56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	725
26027836	ESCOLA INOCÊNCIO CORREIA LIMA	IBIMIRIM	CENTRO	AV. CASTRO ALVES		S/N	56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	226
26028573	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA	INAJÁ	ALTO DO JORRO	AV. SANTOS DUMONT		S/N	56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	590
26058936	ESCOLA DOM ADELMO C. MACHADO	PESQUEIRA	SAO SEBASTIAO	RUA CONSELHEIRO PAES BARRETO		800	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	302
26061112	ESCOLA ESTADUAL DR. BENJAMIN CARACIOLO	SANHARÓ	CENTRO	RUA JOÃO ALVES LEITE		226	55250-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	818
26029936	ESCOLA PROFESSOR JORGE DE MENEZES	SERTÂNIA	CENTRO	AVENIDA AGAMENOM MAGALHÃES		S/N	56600-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	615
26047837	ESCOLA PROFESSOR BRASILIANO DONINO DA COSTA LIMA	Pedra	Centro	Rua Jerônimo de Siqueira		20	55.280.000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	243
26049562	ESCOLA ESTADUAL GONÇALO ANTUNES BEZERRA	Alagoinha	Centro	Rua Coronel Antônio Inojosa		127	55260-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	417
26029243	ESCOLA CORONEL MANOEL DE SOUZA NETO	Manari	Centro	Rua Dom Pedro I		85	56565-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	SEMI INTEGRAL	1.102
26059088	ESCOLA PROFESSORA MARGARIDA DE LIMA FALCÃO	Pesqueira	Central	Avenida Paulo Antônio Pires		S/N	55200-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	567
26061023	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Sanharó	Centro	Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza		S/N	55.250.000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	457
26045656	ESCOLA SÃO FÉLIX CANTALICE	BUÍQUE	Centro	Rua Rene Barbosa de Lima		S/N	56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	SEMI INTEGRAL	371

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26045435	ESCOLA PEDRO BEZERRA DA SILVA	BUÍQUE		SÍTIO PAU FERRO GROSSO			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	99
26045540	ESCOLA SATURNINO VIEIRA DE MELO	BUÍQUE		SÍTIO MALHADOR			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	163
26045540_ A	ESCOLA SATURNINO VIEIRA DE MELO - ANEXO ESCOLA ANJUKÁ	BUÍQUE		ALDIA COLORAU	POVO KAPINAWÁ		56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	84
26045753	ESCOLA KAPINAWÁ	BUÍQUE	CENTRO	ALDEIA MINA GRANDE			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	115
26046210	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO	BUÍQUE		SÍTIO PONTA DA VÁRZEA			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	300
26046210_ A	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO - ANEXO MANOEL BENTO	BUÍQUE		ALDEIA BAIXA DA PALMEIRA			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	110
26046130	ESCOLA JUSSARA BARBOSA	BUÍQUE		SÍTIO CALDEIRÃO			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	118
26046130_ A	ESCOLA JUSSARA BARBOSA - ANEXO JOSÉ FERREIRA	BUÍQUE		ALDEIA BATINGA			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	73
26159422	ESCOLA SÃO MARCOS	BUÍQUE		ALDEIA COQUEIRO			56520-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	47
26027186_ A	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ - ANEXO ESCOLA PEREIRA LIMA	IBIMIRIM		POVOADO NAZARIOS			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	47
26027186	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ	IBIMIRIM		POVOADO NAZARIOS			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	312
26188325	ESCOLA MARIA CANDIDA DE QUEIROZ	INAJÁ		ALDEIA INGÁ - POVO KAMBIWÁ	APÓS ALDEIA FULNI-Ô - POVO TUXÁ		56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	57
26027186_ B	ESCOLA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ - ANEXO ESCOLA SANTA ROSA	IBIMIRIM		POVOADO NAZARIOS			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	10

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26027577	ESCOLA ROZENO VIEIRA	IBIMIRIM		SERRA DO PERIQUITO			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	35
26027232	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	IBIMIRIM		SÍTIO PEREIRO			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	58
26027658	ESCOLA FIRMINO LARANJEIRA	IBIMIRIM		ALDEIA QUIRIDÁLIO			56580-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	93
26028506	ESCOLA AIMBERÊ	INAJÁ		POSTO INDIGENA KAMBIWA			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	385
26028506_ E	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO MARIA JOSÉ DA SILVA	INAJÁ		ALDEIA BAIXA DA ALEXNDRA - POVO KAMBIWÁ			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	CRECHE	100
26028506_ A	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO ESCOLA JOÃO AMANCIO DA SILVA	INAJÁ		ALDEIA DA BAIXA ALEXANDRA			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	170
26028506_ B	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO MARIA OTÍLIA	INAJÁ		JUAZEIRO DOS CANDIDOS			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	30
26028506_ C	ESCOLA AIMBERÊ - ANEXO ALTO ALEGRE	INAJÁ		POSTO INDIGENA KAMBIWA			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	19
26028409	ESCOLA MARIA GILDETE ARAÚJO	INAJÁ		SITIO FUNIL			56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	272
26058480	ESCOLA CÔNEGO OLÍMPIO TORRES	PESQUEIRA		ALDEIA CANA BRAVA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	38
26058502	ESCOLA IND. NATUREZA SAGRADA (OLAVO BILAC)	PESQUEIRA		ALDEIA SÃO JOSÉ			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	12
26058561	ESCOLA IND. CANA BRAVA	PESQUEIRA		ALDEIA CANA BRAVA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	19
26058596	ESCOLA IND. TERREIRO SAGRADO (DAMIAO MONTEIRO)	PESQUEIRA		SITIO LAGOA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	14
26058634	ESCOLA JATOBÁ	PESQUEIRA		ALDEIA JATOBÁ			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	12

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26058650	ESCOLA JOSÉ ALVES DE CARVALHO	PESQUEIRA		SITIO BANANEIRAS			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	25
26058758	ESCOLA SANTA RITA	PESQUEIRA		ALDEIA PÉ DE SERRA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	313
26058782	ESCOLA IND. OPIPE (NOSSA SENHORA DO CARMO)	PESQUEIRA		ALDEIA AFETOS			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	11
26058790	ESCOLA JOAQUIM NABUCO	PESQUEIRA		ALDEIA CAPIM DE PLANTA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	32
26058863	ESCOLA IND. CAP. JUVENAL (VICENCIA DE SOUZA LIMA)	PESQUEIRA		FAZENDA SANTA CLARA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	24
26058880	ESCOLA IND. CALISTÔ (PADRE CÍCERO)	PESQUEIRA		ALDEIA BREJINHO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	21
26058898	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	PESQUEIRA		ALDEIA PÉ DE SERRA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	26
26058898_ A	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - ANEXO	PESQUEIRA		ALDEIA PÉ DE SERRA DE SAO SEBASTIÃO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	7
26059002	ESCOLA PEDRO QUINQUIM DE ESPÍNDOLA	PESQUEIRA		ALDEIA CAJUEIRO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	67
26059150	ESCOLA INTERMEDIÁRIA MONS OLÍMPIO TORRES	PESQUEIRA		RUA MAJOR TENÓRIO	DISTRITO DE CIMBRES		55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	700
26059177	ESCOLA IND. TOIAN (JOSÉ NOGUEIRA NETO)	PESQUEIRA		ALDEIA CABO DO CAMPO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	36
26059185	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ CARLOS DE LIMA	PESQUEIRA		ALDEIA CURRAL VELHO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	11
26059193	ESCOLA SÃO GERALDO	PESQUEIRA		ALDEIA PELADA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	7
26059207	ESCOLA IND. MÃE TAMAIN (SANTA ÁGUEDA)	PESQUEIRA		ALDEIA CAIPE			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	32
26059207_ A	ESCOLA IND. MÃE TAMAIN (SANTA ÁGUEDA) - ANEXO	PESQUEIRA		ALDEIA CAIPE			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	33

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26059231	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	PESQUEIRA		ALDEIA PAU FERRO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	14
26059363	ESCOLA IND. GUERREIRO DA PAZ (ANTÔNIO FEITOZA CHALEGRE)	PESQUEIRA		ALDEIA MASCARENHAS			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	15
26059371	ESCOLA IND. INDIO TOIOPE (ANTÔNIO MARINHO FALCÃO)	PESQUEIRA		ALDEIA SOZINHA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	42
26059380	ESCOLA ANTÔNIO MONTEIRO LEITE	PESQUEIRA		ALDEIA REZENDE			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	31
26059398	ESCOLA ANTONIO ZUMBA	PESQUEIRA		SITIO PASSAGEM			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	48
26059436	ESCOLA ELIZEU LIBERATO DA SILVA	PESQUEIRA		ALDEIA VIRAÇÃO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	31
26059460	ESCOLA JOAQUIM MOTA VALENÇA	PESQUEIRA		ALDEIA IMBÉ			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	15
26059479	ESCOLA IND. REPRES. LUIS MARTINS (JOSE TIMOTEO DE LIMA)	PESQUEIRA		ALDEIA COURO DANTAS			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	39
26059576	ESCOLA DIONÍSIO BARBOSA DOS SANTOS	PESQUEIRA		ALDEIA CALDEIRÃO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	25
26135387	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PESQUEIRA		ALDEIA GUARDA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	35
26137410	ESCOLA IND. CLARIMEN (ROGERIO CAVALCANTE DE BRITO)	PESQUEIRA		ALDEIA ÁGUA BRANCA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	25
26142813	ESCOLA SÃO JOÃO	PESQUEIRA		ALDEIA SÃO JOÃO			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	13
26142830	ESCOLA IND. REI DO ORORUBA (SÃO JOSÉ)	PESQUEIRA		ALDEIA SÃO JOSÉ			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	20
26143666	ESCOLA INDÍGENA PROC GERALDO ROLIM MOTA FILHO	PESQUEIRA		ALDEIA PEDRA D'ÁGUA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	30
26147190	ESCOLA IND. ORORUBÁ	PESQUEIRA		ALDEIA CANA BRAVA			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	405

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26152541	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	PESQUEIRA		SITIO OITI			55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	15
26155176	ESCOLA IND. URIASCAR (JOAO PINHEIRO DE SOUZA/SÍTIO MINAS)	PESQUEIRA		ALDEIA MINAS		S/N	55200000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	10
26060116	GRUPO ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA	POÇÃO		ALDEIA PÃO DE AÇÚCAR	ZONA RURAL		56540-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	51
26048949	ESCOLA TOMAS CALIXTO GOMES	TUPANATINGA		SÍTIO PALMEIRA		ZONA RURAL	56540-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	76
26153157	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CLÓVIS GOMES DE SÁ	INAJÁ		SÍTIO PEITUDO	ÁREA INDÍGENA KAMBIWA		56560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	120
26028018	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA EMÍDIO PEREIRA DE LIMA	INAJÁ		SÍTIO TEAR;	ÁREA INDÍGENA KAMBIWA	S/N	56.560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	75
26027984	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CASTELO BRANCO	INAJÁ		SÍTIO CARAIBEIRINHA	ÁREA INDÍGENA KAMBIWA	S/N	56.560-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	ÍNDIGENA	40
26190095	ESCOLA ESTADUAL IND. MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	PESQUEIRA		RESERVA IND. XUCURU DE CIMBRES				SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 1	ÍNDIGENA	230
26181649	Escola Estadual Quilombola Vereadora Alzira Tenório do Amaral	Custódia	Distrito de Quitimbu	Comunidade Quilombola Buenos Aires			56640-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	QUILOMBOL A	456
26181649 - A	Escola Estadual Quilombola Vereadora Alzira Tenório do Amaral	Custódia	Distrito de Quitimbu	Comunidade Quilombola Buenos Aires			56640-000	SERTÃO MOXOTÓ IPANEMA 2	EJA	348
26040220	ESCOLA CELESTINO NUNES	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	RIACHO PEQUENO	AV TEN DOMINGOS NOGUEIRA DE SA		S/N	56440-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	REGULAR	141

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26419831	ESCOLA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	FLORESTA	o distrito do AIR	PE-360	Entrando no TREVO da Estrada do Airi em prédio de ESCOLA MUNICIPAL.		56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	REGULAR	96
26192896	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PADRE CÍCERO	FLORESTA	SERRA NEGRA	BR 232 - ASSENTAMENTO SERRA NEGRA	ESTRADA DE IBIMIRIM PROX. ALDEIA PIPIPÃ		56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	84
26040972	ESCOLA JÚLIO DE MELO	FLORESTA	CENTRO	PRAÇA MAJOR JOÃO NOVAES		S/N	56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	REGULAR	819
26042525	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	JATOBÁ	VILA DE JATOBÁ	RUA BUÍQUE		S/N	56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	REGULAR	319
26039702	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO TERCINA RORIZ	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	CENTRO	Av. Cel. Caribe		132	56440-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	INTEGRAL	208
26134213	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARIA EMÍLIA CANTARELLI	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	CENTRO	R. profa Martina Souza Pinto		231	56440-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ETE	141

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26194902	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANOEL JOSE DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA	Zona Rural	Aldeia Panela D'Água		S/N	56460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	68
26041910	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA MARIA DE MENEZES GUIMARAES	ITACURUBA	Centro	R. Antônio Cabral Campos		120	56430-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	INTEGRAL	247
26139120	ESCOLA ESTADUAL HONÓRIO BERNARDES DA SILVA - antigo anexo da Tercina Roriz	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	IBÓ	AV. HONORIO BERNARDO	DISTRITO DE IBÓ	S/N	56440-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	INTEGRAL	82
26139081	ESCOLA JOÃO RODRIGUES LEITE	CARNAUBEIRA DA PENHA		DISTRITO DE BARRA DO SILVA		S/N	56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	INTEGRAL	69
26419823	ESCOLA TEREZINHA DE SOUZA LIRA	FLORESTA	NAZARÉ DO PICO	ESTRADA DE SERRA TALHADA	POVOADO DE FLORESTA		56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	INTEGRAL	87
26154358	ESCOLA ICO MANDANTES	PETROLÂNDIA	AGROVILA	PROJETO IRRIGADO ICÓ-MANDANTES		S/N	56.460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	INTEGRAL	392

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26039770	Escola Doutor Alípio Lustosa	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	Belo Horizonte	AV. DOM FRANCISCO XAVIER NIEROF		S/N	56440-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	INTEGRAL	287
26040956	Escola Deputado Afonso Ferraz	FLORESTA	Centro	AV. Deputado Aldomar Ferraz		99	56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	INTEGRAL	226
26042037	Escola de Jatobá Ensino	PETROLÂNDIA	Centro	Rua da Matriz		50	56.460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	INTEGRAL	309
26043505	ESCOLA JULIA GOMES DE ARAUJO	TACARATU	CENTRO	LARGO PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO		S/N	56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	INTEGRAL	243
26040948	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO CAPITÃO NESTOR VALGUEIRO DE CARVALHO	FLORESTA	Centro	Av. Audomar Ferraz		231	56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	INTEGRAL	399
26042070	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO MARIA CAVALCANTI NUNES	PETROLÂNDIA	CENTRO	R. Cap. José de Souza Ferraz	Petrolândia	17	56460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	INTEGRAL	563

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26194317	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE FERREIRA DA SILVA	FLORESTA	Zona Rural	ASSENTAMENTO SERRA NEGRA		S/N		DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	284
26194910	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TERRA E AGUA CACIQUE FELIX	FLORESTA	Zona Rural	Aldeia travessão do ouro		S/N		DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	77
26043335	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOAO BATISTA DE VASCONCELOS - TACARATU	TACARATU		Tv. Cônego Frederico		S/N	56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	INTEGRAL	332
26171600	ESCOLA ESTADUAL RURAL MANOEL GOMES DE SÁ	JATOBÁ	ITAPARICA	AV. ELETROBRAS SUL		S/N	56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	REGULAR	123
26042045	ESCOLA DELMIRO GOUVEIA	PETROLÂNDIA	CENTRO	AV. AUSPÍCIO VALGUEIRO BARROS		335	56460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	SEMI INTEGRAL	393
26042312	ESCOLA SAO FRANCISCO	PETROLÂNDIA	ZONA RURAL	PROJETO APOLÔNIO SALES		S/N	56460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	SEMI INTEGRAL	175

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26149907	ESCOLA JUAZEIRO	TACARATU	BLOCO 3	AGROVILA 9	BLOCO II		56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	SEMI INTEGRAL	176
26043130	ESCOLA SERGIO MAGALHAES	TACARATU	CENTRO	RUA DA MATRIZ		63	56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	SEMI INTEGRAL	491
26038935	ESCOLA MONSENHOR JOÃO PIRES	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	NOVO HORIZONTE	RUA AGMENON MAGALHÃES		S/N	56440-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	SEMI INTEGRAL	345
26041200	ESCOLA TRES MARIAS	FLORESTA	COHAB	RUA 07		S/N	56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	SEMI INTEGRAL	455
26038935	ESCOLA MONSENHOR JOÃO PIRES	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	NOVO HORIZONTE	RUA AGMENON MAGALHÃES		S/N	56440-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	EJA	39
26040280	ESCOLA PROFESSOR AURELIANO GONÇALVES DOS SANTOS	CARNAUBEIRA DA PENHA	Centro	Rua Major Pedro Lins		S/N	56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	SEMI INTEGRAL	187

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26042053	ESCOLA DE ITAPARICA	Jatobá	Itaparica	Rua Salto da Divisa		S/N	56.470.000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	SEMI INTEGRAL	230
26040808	ESCOLA ANA NUNES DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENGEITADO	ZONA RURAL		56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	40
26186438	ESCOLA INDÍGENA MESTRE OTAVIANO - ANTIGO ANEXO DA ESC. ANA NUNES DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		Aldeia São Gonçalo	ZONA RURAL		56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	31
26040301	ESCOLA ROSILDA SABAS DE SOUZA (BENJAMIM CONSTANT)	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA SERRA ARAPUA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	18
26040310	ESCOLA BOM JESUS DOS AFLITOS	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA BOQUEIRÃO			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	187
26040387	ESCOLA JOÃO LIMA	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA AREIA DOS PEDROS			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	248

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26040441	ESCOLA MANOEL JOÃO DE SOUZA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA TRAVESSA DA PEDRA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	9
26192888	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ETNIA ATIKUM	SERRA UMA		SN		DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	56
26040468	ESCOLA OLHO D'AGUA DO PADRE	CARNAUBEIRA DA PENHA		POVOADO OLHO D'ÁGUA DO PADRE			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	225
26040476	ESCOLA OLIMPIO PEREIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA MINGU			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	36
26030444	ESCOLA INDÍGENA MANOEL VICENTE DA SILVA - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA OLIMPIO PEREIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA MASSAPÊ			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	55
26040506	ESCOLA QUINTINO DE MENEZES	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CASA NOVA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	67

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26040786	ESCOLA MANOEL MIGUEL DO NASCIMENTO - ANTIGO ANEXO ESCOLA QUINTINO DE MENEZES	CARNAUBEIRA DA PENHA		QUILOMBO INDÍGENA TIRIRICA		S/N	56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	55
26040522	ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENJEITADO			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	185
26040522_A	ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA - ESC ANEXO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENJEITADO			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	10
26040530	ESCOLA TIA AMÉLIA CAXIADO (SÍTIO LAGOA)	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA SERRA DO ARAPUA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	176
26040530_A	ESCOLA TIA AMÉLIA CAXIADO (SÍTIO LAGOA) - ANEXO MATINHA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA SERRA DO ARAPUA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	17
26040549	ESCOLA SANTA ANA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA BAIXÃO ETINIA ETIKUM			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	29

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26040557	ESCOLA VICENTE MUNIZ	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA OLHO D'ÁGUA DO MUNIZ			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	40
26040581	ESCOLA GOV ESTACIO COIMBRA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA SEDE SERRA UMA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	294
26040603	ESCOLA ANTONIO DUDU	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA SERRA DO JACARÉ			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	58
26040646	ESCOLA EMILIANO QUIRINO DE SÁ	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA CACHOEIRA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	233
26194333	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DIOCINA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO LIMEIRA ÂNGELO	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA SERRA DO JACARÉ			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	58
26040743	ESCOLA MILTON PEREIRA NETO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA OITI			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	22

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26040751	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA OITICICA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	66
26040760	ESCOLA ODILON NUNES	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA POÇO DO MATO			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	25
26040794	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENGEITADO	ZONA RURAL		56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	14
26040824	ESCOLA ESPECIOSA BENIGNA DE BARROS	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENGEITADO	ZONA RURAL		56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	494
26146991	ESCOLA JULIO JOSÉ DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		FAZENDA RIACHO GRANDE			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	35
26158582	ESCOLA SIMÃO CÍCERO DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ENGEITADO	ZONA RURAL		56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	17

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26188643	ESCOLA INDÍGENA ANANIAS DE SENA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CACHOEIRA I	Território Povo Atikum	S/Nº	56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	118
26158990	ESCOLA ALDEIA ESTREITO	CARNAUBEIRA DA PENHA		SÍTIO ESTREITO			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	28
26169738	ESCOLA SANTA MADALENA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA JATOBÁ - SERRA UMÃ			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	48
26169746	ESCOLA CACHOEIRA II	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CACHOEIRA II			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	41
26169754	ESCOLA CAXUÁ	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CAXUÁ			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	92
26169762	ESCOLA SÃO JOSÉ	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ATKUM			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	87

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26194325	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTADUAL INDIGENA PURUBAE INÊNUKYÊTE - JARDIM ENCANTADO	FLORESTA	POVO PIPIPÃ	ALDEIA SERRA NEGRA	ZONA RURAL	S/N		DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	45
26173638	ESCOLA ANTONIO MANOEL DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA ANGICO			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	59
26173689	ESCOLA SANTO EXPEDITO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA PITOMBEIRA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	11
26173697	ESCOLA INDÍGENA NOSSA SENHORA APARECIDA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA LADEIRA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	30
26186420	ESCOLA INDÍGENA NSRA CONCEIÇÃO - ANTIGO ANEXO DA ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	CARNAUBEIRA DA PENHA		Aldeia Riacho Olho D'água			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	36
26173700	ESCOLA JOSE JERONIMO BARBOSA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA MINGU DE CIMA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	19

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26173719	ESCOLA VÓ OLINDINA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CACARIA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	8
26184710	ESCOLA INDÍGENA VÓ SALÚ - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA EMILIANO QUIRINO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CACHOEIRA I		S/N	56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	60
26009544	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTONIO HONÓRIO SOBRINHO	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA QUIXABA	POVO ATIKUN		56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	143
26040727	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA BREJO DA GAMA	POVO ATIKUN		56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	195
26009544_A	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIO HONÓRIO SOBRINHO - ANEXO IND. PEDRO JOSÉ DA SILVA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA QUIXABA	POVO ATIKUN		56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	42
26040697	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA COSME E DAMIÃO - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA MANOEL JOÃO DE SOUZA	CARNAUBEIRA DA PENHA		ALDEIA CARQUEJA			56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	25

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2		
26194813	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARIA TEREZA	CARNAUBEIRA DA PENHA	ZONA RURAL	ALDEIA BAIXA DA COBRA		S/N	56420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	40
	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÔ JOÃO MARIANO	CARNAUBEIRA DA PENHA	ZONA RURAL	ALDEIA TUPÃ	Território Povo Atikum - Umãs	S/N	56.420-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	18
26041014	ESCOLA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	FLORESTA		FAZ CARAIBA			56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	34
26193124	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIA DAS DORES	FLORESTA	TERRITÓRIO INDÍGENA PIPIPÃ	ALDEIA RIACHO DO OURO	ZONA RURAL	S/N	56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	91
26041529	ESCOLA MENINO JESUS	FLORESTA		FAZ CAPOEIRA DO BARRO			56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	293
26041570	ESCOLA TIBURCIO LIMA	FLORESTA		FAZENDA FAVELEIRA			56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	130

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26155435	ESCOLA JOAQUIM ROSENO DOS SANTOS	FLORESTA		TRAVESSÃO DO OURO			56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	222
26194309	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CHICO HELENO	FLORESTA	AGROVILA 06 MANDANTES	BR-316	POVO PIPIPÃ PROX A TRANSPOSIÇÃO		56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	191
26155435-B	ESCOLA JOAQUIM ROSENO DOS SANTOS - ANEXO RECANTO DOS ENCANTADOS	FLORESTA	POVO PIPIPÃ	ALDEIA SERRA NEGRA	ZONA RURAL	S/N	56.400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	21
26041634	ESCOLA INDÍGENA ACELINA COSME DE MOURA	FLORESTA	POVO PIPINPÃ	ALDEIA REALENGO DE OURO	ZONA RURAL	BR 316	56400-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	42
26186411	ESCOLA INDÍGENA JOSEFA ALICE DA CONCEIÇÃO	ITACURUBA		ALDEIA SERROTE DOS CAMPOS	ZONA RURAL		56430-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	254
26041634-E	ESCOLA INDÍGENA ACELINA COSME DE MOURA - EXTENSÃO	FLORESTA	POVO PIPINPÃ	ALDEIA SERRA NEGRA				DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	280

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26042096	ESCOLA INDÍGENA JOSÉ LUCIANO	JATOBÁ		ALDEIA CALDEIRÃO			56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	326
26042126	ESCOLA DR CARLOS ESTEVÃO	JATOBÁ		ALDEIA BREJO DOS PADRES			54470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	183
26042479	ESCOLA PANKARARUS	JATOBÁ		ALDEIA SACO DOS BARROS			56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	340
26186446	ESCOLA INDÍGENA QUITÉRIA MARIA DE JESUS - ANTIGO ANEXO DA ESCOLA PANKARARUS	JATOBÁ		ALDEIA SACO DOS BARROS	PANKARARU		56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	513
26135060	ESCOLA INDÍGENA CAXIADO	JATOBÁ		SÍTIO CAXIADO			56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	160
26155516	ESCOLA INDÍGENA APINAGE	JATOBÁ		ALDEIA CARRAPATEIRA			56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	144

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26042487	ESCOLA ESTADUAL RAMIRO DANTAS	JATOBÁ		ALDEIA BEM QUERER DE CIMA		S/N	56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	54
26183293	ESCOLA PANKAIWKA - antigo anexo da Escola Pricesa Izabel Tacaratu	JATOBÁ		FAZENDA CRISTO REI	PRÓX. A VOLTA DO MOXOTÓ		56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	184
26191385	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SEBASTIÃO FRANCISCO TENÓRIO	JATOBÁ	SITIO CAPTAÇÃO	ALDEIA PANKARARU OPARÁ				DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	94
26042460	ESCOLA INDÍGENA N. SRA DO CARMO	JATOBÁ	POVO PANKARARU	ALDEIA BEM ME QUER DE BAIXO	ZONA RURAL		56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	126
26042193	ESCOLA INDÍGENA SÃO JOSÉ	JATOBÁ	POVO PANKARARU	ALDEIA BEM ME QUER DE BAIXO	ZONA RURAL		56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	224
26191873	ESCOLA INDÍGENA TERRITÓRIO DO SABER	JATOBÁ	POVO PANKAWKÁ	ALDEIA CRISTO REI			56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	74

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26042118	ESCOLA INDÍGENA BARRIGUDA	PETROLÂNDIA		ALDEIA BARRIGUDA			56.460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	37
26042169	ESCOLA INDÍGENA LOGRADOURO	PETROLÂNDIA		ALDEIA LOGRADOURO			56.460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	201
26042339	ESCOLA INDÍGENA SALÃO	PETROLÂNDIA		ALDEIA VILA NOVA			56.460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	58
26042428	ESCOLA INDÍGENA DOM JOÃO BOSCO	PETROLÂNDIA		ALDEIA MUNDO NOVO			56.460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	112
26042428_A	ESCOLA INDÍGENA DOM JOÃO BOSCO - ANEXO ESC NÓBREGA	TACARATU	ENTRADA DA CIDADE DE TACARATU	FOLHA BRANCA			56.460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	164
26042452	ESCOLA INDÍGENA LAGOINHA	PETROLÂNDIA		ALDEIA LAGOINHA			56.460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	47

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26042711	ESCOLA DO ESPINHEIRO	TACARATU		ALDEIA ESPINHEIRO			56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	134
26042754	ESCOLA AGRESTE	TACARATU		ALDEIA AGRESTE			54480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	141
98765432	ESCOLA CACIQUE NARCISO PEDRO DOS SANTOS	TACARATU	POVO PANKARARU	ALDEIA ALTINHO			56470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	264
98765432_A	ESCOLA CACIQUE NARCISO PEDRO DOS SANTOS - ANEXO SERRA VERMELHA	TACARATU		ALDEIA SERRA VERMELHA				DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	152
26042797	ESCOLA CABRAL	TACARATU		ALDEIA ESPINHEIRO			56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	334
26043009	ESCOLA SANTA CLARA	TACARATU		SÍTIO BARROÇÃO			56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	190

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26043017	ESCOLA SANTA INES DA TAPERA	TACARATU		ALDEIA TAPERA			56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	90
26043017_A	ESCOLA SANTA INES DA TAPERA - ANEXO JITO	TACARATU		ALDEIA JITO			56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	91
26043076	ESCOLA PAKARARUS EZEQUIEL DOS SANTOS	TACARATU		BREJO DOS PADRES			56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	336
E- 604.046	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ELVIRA PEREIRA	PETROLÂNDIA		ALDEIA BREJINHO DA SERRA	ETNIA TABOA PANKARARU	S/N	56460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	57
E- 604.047	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA COSTA E SILVA	PETROLÂNDIA		ALDEIA BREJINHO DE FORA	ETNIA TABOA PANKARARU	S/N	56460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	14
E- 604.048	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SANDÁLIAS DO PESCADOR	PETROLÂNDIA		ALDEIA SERRA VERMELHA	ETNIA TABOA PANKARARU	S/N	56460-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	46

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26043203	ESCOLA MARECHAL RODON	TACARATU		ALDEIA SERRINHA			56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	29
E-607.017	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA FUTURO BRILHANTE	JATOBÁ	DISTRITO DE VOLTA DO MOXOTÓ	RUA DA TORRE	ALDEIA MOXOTÓ, TERRA IND. DO POVO DE MOXOTÓ	S/N	56.475-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	137
E- 607.019	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KARIRA	JATOBÁ		ALDEIA KARIRA	ALDEIA KARIRA, Terra Indígena do Povo Pankararu	S/N	56.470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	101
E- 607.018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTADUAL INDÍGENA COSME E DAMIÃO	JATOBÁ	ZONA RURAL	ALDEIA SACO DOS BARROS	Terra Indígena do Povo Pankararu	S/N	56.470-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	92
26043408	ESCOLA PRINCESA IZABEL	TACARATU		ALDEIA CARRAPATEIRA			56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1	ÍNDIGENA	355
26043408_A	ESCOLA PRINCESA IZABEL - anexo BOM JESUS	TACARATU		ALDEIA OLHO D'ÁGUA DO JULIÃO		POVO PANKARARUS	56480-000	DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO	ÍNDIGENA	59

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

								SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 1		
26189526	ESCOLA INDÍGENA LUIZ PEREIRA LEAL	ITACURUBA		ALDEIA SERROTE DOS CAMPOS		POVO PANKARÁ		DEPUTADO ANTONIO NOVAES (SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO) 2	ÍNDIGENA	781
26032082	ESCOLA MINISTRO MARCOS FREIRE	CABROBÓ	CENTRO	RUA MARIA DO CARMO NOVAES	COHAB	S/N	56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	491
26032082	ESCOLA MINISTRO MARCOS FREIRE	CABROBÓ	CENTRO	RUA MARIA DO CARMO NOVAES	COHAB	S/N	56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	EJA	198
26033089	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DORMENTES		POVOADO DE LAGOAS			56355-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	330
26155567	ESCOLA PROFESSORA JOSEFINA GOMES ARAUJO	JUTAÍ		RUA DA PISTA		S/N	56395-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	326
26037700	ESCOLA SANTA MARIA	LAGOA GRANDE	CENTRO	RUA DOS ESTUDANTES		188	56395-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	600
26033836	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOÃO BARRACÃO	PETROLINA		AV DA INTEGRACAO KM2		KM 2	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	692
26138875	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	PETROLINA	VILA EDUARDO	ESTRADA DAS PEDRINHAS		130	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	506
26155567_A	ESCOLA JOSEFINA GOMES DE ARAUJO - Anexo Mun. Eng. Alfredo Amorim Coelho	PETROLINA	POVOADO DE CRISTÁLIA	AVENIDA CENTRAL		S/N	56340-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	148
26177790_A	ESCOLA BENTO XVI - Anexo Penitenciária Feminina / Colonial Penal	PETROLINA	HENRIQUE LEITE	AV. JATOBÁ	COLONIA PENAL FEMININA	640	65336-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	25
26177927_C	ESCOLA MALAQUIAS MENDES DA SILVA - ANEXO ESC. MUN. EDUARDO COLEHO	PETROLINA	POVOADO DE URUÁS	RUA URUAIS		S/N	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	168

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26035502	ESCOLA ANTONIO NUNES DOS SANTOS	PETROLINA	VILA NS 1	PROJETO DE IRRIGACAO DE BEBEDOURO		S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	665
26177790	ESCOLA BENTO XVI - Presídio Dr. Edvaldo Gomes	PETROLINA	HENRIQUE LEITE	AV. JATOBÁ		640	65336-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	400
26034344	ESCOLA DR. DIEGO REGO BARROS	PETROLINA	PROJETO SENADOR NILO COELHO	PROJETO IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO C2		S/N	53330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	485
26034379_A	ESCOLA EDUARDO COELHO-ANEXO Esc.Mun. Sta Terezinha	PETROLINA	DOM AVELAR	RUA DA HARMONIA	AO LADO DA QUADRA NOVA	Nº 01	56323-660	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	412
26036207	ESCOLA ERICA THAYNARA DA SILVA LEITE	PETROLINA	CENTRO	PROJETO SENADOR NILO COELHO	NM8	S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	553
26034310	ESCOLA ESTADUAL DE ALTERNÂNCIA (dos Pequenos Trabalhadores de Petrolina)	PETROLINA	GESSINO COELHO	ESTRADA DAS PEDRINHAS,KM 20	PROJETO PROTEJA	S/N	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	568
26035251	ESCOLA FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	PETROLINA	CENTRO	RUA B - PROJETO SENADOR NILO COELHO	NM 1	S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	551
26036169	ESCOLA MANOEL MARINHO	PETROLINA	NILO COELHO	PERÍMETRO IRRIGADO SENADOR NILO COELHO		S/N	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	553
26036169_A	ESCOLA MANOEL MARINHO - Anexo Esc. Mun. Joaquim Francisco da Costa	PETROLINA	PONTA DA SERRA	RUA A, S/N, PROJETO SENADOR NILO COELHO NM-3			56312-690	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	90
26213800	ESCOLA MANOEL MESSIAS BARBOSA	PETROLINA		AGROVILA MASSANGANO		S/N	56300-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	630
26036215	ESCOLA NM 9	PETROLINA	PROJETO SENADOR NILO COELHO	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO			56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	635

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26036177	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 6	PETROLINA	CENTRO	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO		S/N	56303-304	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	780
26036193	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 7	PETROLINA	CENTRO	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO		S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	701
26036010	ESCOLA POETA JOSÉ RAULINO SAMPAIO	PETROLINA	VALE DO GRANDE RIO	AVENIDA DEZESSETE		S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	612
26192926	ESCOLA ESTADUAL DO BAIRRO DE AREIA BRANCA	PETROLINA	AREIA BRANCA	RUA DA UMBURANA		115	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	937
26036037	ESCOLA PROFESSOR SIMÃO AMORIM DURANDO	PETROLINA	RIO CORRENTE	AVENIDA 2		S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	1.784
26035138	ESCOLA PROFESSORA WILMA WZELY C. COELHO AMORIM	PETROLINA	CENTRO	PROJETO IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO	NM5	S/N	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	657
26036266	ESCOLA SÃO JOSÉ	PETROLINA	NM2	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO			56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	455
26177927_ A	ESCOLA ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - Anexo Esc. Mun. José Cícero de Amorim	PETROLINA	CENTRO	RUA MARIA COELHO	POVOADO DE RAJADA (ao lado da Lindomóveis)	S/N	56345-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	332
26177927_ B	ESCOLA ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - Anexo Esc. Mun. Nsra das Graças (JESIO MANOEL GOMES)	PETROLINA	POVOADO DE CAITITU	AV. PRINCIPAL	POVOADO DE CAITITU	S/N	56345-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	81
26037599	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS	SANTA MARIA DA BOA VISTA	COHAB	VILA DA COHAB		S/N	56380-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	1.542

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26037599_ A	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ESC. MUN. GABRIELA PÉRSICO	SANTA MARIA DA BOA VISTA		FAZENDA MILANO		S/N	56380-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	219
26037599_ E	ESCOLA PROF JUDITH GOMES DE BARROS- ANEXO Esc.Munic.Maria da Purificação	SANTA MARIA DA BOA VISTA	POVOADO DE CARAÍBAS	AGROVILA 29	zona rural			SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	70
26037599_ C	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ESCOLA MUNICIPAL ASA BRANCA	SANTA MARIA DA BOA VISTA	PROJETO CARAÍBAS	AGROVILA 29	zona rural (entrada em frente ao Projeto Fulgêncio).			SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	161
26037599_ B	ESCOLA PROF. JUDITH GOMES DE BARROS - ANEXO ESC. MUN. GERCINO PONTES	SANTA MARIA DA BOA VISTA	POVOADO DO URIMAMÃ	POVOADO DE URIMAMÃ S/N.				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	115
26037653	ESCOLAS REUNIDAS PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	SANTA MARIA DA BOA VISTA	CENTRO	RUA PREFEITO ELES DÃO COELHO AMORIM		144	56380-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	352
26187566	ESCOLA ESTADUAL CLAUDIO RODRIGUES GALINDO (Antigo anexo da Escola Antônio Cavalcanti Filho).	AFRANIO	ZONA RURAL	Rua Principal	Povoado de Cachoeira do Roberto	S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	160
26030950	ESCOLA ANTONIO CAVALCANTI FILHO	AFRANIO	CENTRO	AV. FRANCISCO RODRIGUES		S/N	56360-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	868
26146967	ESCOLA BEM-TE-VI	OROCÓ	ZONA RURAL	PROJETO BRIGIDA-AGROVILA 04			56170000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	553
26146967_ A	ESCOLA BEM-TE-VI - Anexo Escola Águas do Velho chico	OROCÓ	ZONA RURAL	PROJETO BRIGIDA-AGROVILA 04			56170000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	REGULAR	141
26035073	ESCOLA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - NM 10	PETROLINA	NILO COELHO	PROJETO SENADOR NILO COELHO	NM10	S/N	56302-900	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	817
26035073- A	ESCOLA POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - NM 10	PETROLINA	NILO COELHO	PROJETO SENADOR NILO COELHO	NM10	S/N	56302-900	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	83

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26035146	ESCOLA PROFESSORA ADELINA ALMEIDA	PETROLINA	AREIA BRANCA	AV MONSENHOR ÂNGELO SAMPAIO		S/N	56328-905	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	2.182
26035561	ESCOLA DOM ANTONIO CAMPELO	Petrolina	QUATI I	AV. 03		S/N	56302-900	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	1.334
26035553	ESCOLA DE APLIC. PROFª. VANDE SOUZA FERREIRA	PETROLINA	VILA EDUARDO	BR 203 KM 2 CAMPUS UNIVERSITÁRIO		S/N	56306-550	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	930
26177927	ESTADUAL MALAQUIAS MENDES DA SILVA - SEDE	PETROLINA	POVOADO DE ATALHO	AV. PRINCIPAL		S/N	56345-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	REGULAR	1.014
26034360	ESCOLA EDSON NOLASCO	PETROLINA		PROJETO SENADOR NILO COELHO		S/N	56303-340	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	584
26034328	ESCOLA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	PETROLINA	VILA C03	PROJETO SENADOR NILO COELHO		S/N	56303-340	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	547
26034328-A	ESCOLA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	PETROLINA	VILA C03	PROJETO SENADOR NILO COELHO		S/N	56303-340	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	EJA	113
26036045	ESCOLA PROFESSOR HUMBERTO SOARES	PETROLINA	COHAB VI	QUADRA 88		S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	231
26034441	ESCOLA MARECHAL ANTONIO ALVES FILHO	Petrolina	Gercino Coelho	AV. Honorato Viana		1294	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	242
26037904	ESCOLA PADRE MAURILIO SAMPAIO	Santa Maria da Boa Vista	Centro	AV. DR. OSCAR SAMPAIO		421	56380-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	297
26034336	ESCOLA DOM MALAM	Petrolina	Centro	AV. CARDOSO DE SÁ		S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	252
26140144	ESCOLA ESTADUAL PAU BRASIL	Santa Maria da Boa Vista	Zona Rural	PROJETO CARAÍBAS		S/N	56380-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	343
26031914	ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA	CABROBÓ	Centro	AV. DONA BRÍGIDA DE ALENCAR		S/N	56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	287
26034298	ESCOLA ANTÔNIO PADILHA	PETROLINA	JOSÉ E MARIA	AVENIDA PROJETADA		S/N	56314-700	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	408
26034425	ESCOLA JOAQUIM ANDRE CAVALCANTI	PETROLINA	JOSÉ E MARIA	AV. FRANCISCO COELHO DE AMORIM		S/N	56320-440	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	1.067

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26031272	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JOSE CALDAS CAVALCANTI	CABROBO		Av. 11 de Setembro		647		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	520
26191229	ESCOLA TÉCNICA PROFESSORA MARIA AMÉLIA DE FREITAS ARAÚJO	CABROBO	COHAB	Aguinelo Gonçalves dos Santos		95		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	410
26155559	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOM HELDER CAMARA	LAGOA GRANDE	Vermelhos	Av. Principal		S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	685
26033364	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO JACOB ANTONIO DE OLIVEIRA	OROCO		Av. Pref. Ulisses de Novaes		517		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	301
26179997	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA EDITE MATOS	SANTA MARIA DA BOA VISTA	Lot. José Lustosa	Rua da Indep.		S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	INTEGRAL	415
26037726	ESCOLA ANTÔNIO DE AMORIM COELHO	LAGOA GRANDE	CENTRO	RUA VASCO DA GAMA		S/N	56395-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	SEMI INTEGRAL	590
26035340	ESCOLA ANTÔNIO CASSIMIRO	PETROLINA	CENTRO	RUA 05	ANTÔNIO CASSIMIRO	S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	522
26540720	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA IRENE MARIA RAMOS COELHO	AFRANIO	Mª Auxiliadora	Rua Irene Mª R. Coelho		S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	272
26033356	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SENADOR NILO COELHO	DORMENTES	Lot. Novo Dormentes	Rua Jacob Vieira	Petrolina	S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	588
26033879	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO OTACILIO NUNES DE SOUZA	PETROLINA	Areia Branca	Rua Tchecoslováquia		500		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	613
26035049	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PADRE MANOEL DE PAIVA NETTO	PETROLINA	Jardim Amazonas	Rua 10		S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	434
26035120	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA OSA SANTANA DE CARVALHO	PETROLINA	Coahb Massangano	Rua 18		S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	382
26035600	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO GERCINO COELHO	PETROLINA		Horto Florestal	KM2	S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	393

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26036118	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JESUINO ANTONIO DAVILA	PETROLINA	J. de Deus	Rua Domingos Almeida		S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	745
26178095	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CLEMENTINO COELHO	PETROLINA	J. Maravilha	Av. da Integração		S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	740
26187965	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA MARIA WILZA BARROS DE MIRANDA	PETROLINA	Lot. Bella Vista João de Deus	Rua Natália Joana Alves	Lot. Bella Vista João de Deus	S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	352
26187973	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MÉDIO PROFESSORA EVANIRA DE SOUZA DIAS	PETROLINA	São Gonçalo	Rua Sizisnandes Dias Fernandes	Loteamento Rio Claro II	S/N		SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	INTEGRAL	410
26034379	ESCOLA EDUARDO COELHO	PETROLINA	SÃO JOSÉ	RUA PROFESSORA ZELIA MATIAS		108	56330-130	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	586
26140179	ESCOLA ENEIDE COELHO PAIXÃO CAVALCANTI	PETROLINA	JOÃO DE DEUS	RUA PROJETADA		S/N	56306-110	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	784
26034476	ESCOLA MOYSES BARBOSA	PETROLINA	AREIA BRANCA	AV. SÃO FRANCISCO	COHAB 2	S/N	56330-095	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	671
26036223	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	PETROLINA	CENTRO	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO		S/N	56306-550	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	692
26036134	ESCOLA NÚCLEO DE MORADORES 11	PETROLINA	NILO COELHO	RUA A - PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO		S/N	56306-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	486
26035111	ESCOLA PROF. MANOEL XAVIER PAES BARRETO	PETROLINA	GERCINO COELHO	TRAV. MAURÍCIO DE NASSAU		S/N	56302-900	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	520
26035979	ESCOLA PADRE LUIZ CASSIANO	PETROLINA	LOTEAMENTO RECIFE	RUA 26		S/N	56320-740	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	898
26034832	ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - Antigo Anexo da Esc. NM11	PETROLINA	DISTRITO DE IZACOLANDIA	RUA MONTEIRO LOBATO, S/N			56306-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	629

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26035316	ESCOLA JORNALISTA JOÃO FERREIRA GOMES	Petrolina	Cohab VI	Rua D Tomaz - 3 A		S/N	56328-902	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	346
26034352	ESCOLA DR. PACÍFICO RODRIGUES DA LUZ	Petrolina	Cohab VI	Rua Cabrobó		S/N	56.328.180	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 2	SEMI INTEGRAL	372
26031302	ESCOLA ANTONIO CIRILO DOS SANTOS (AGRONOMO JAIR MEIRELES)	CABROBÓ		TRIBO INDÍGENA TRUKA ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	88
26031400	ESCOLA HERMENEGILDO ANTONIO DOS SANTOS (DR EUCLIDES PINTO)	CABROBÓ		ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	233
26031469	ESCOLA JOÃO ALBERTO MACIEL	CABROBÓ	ALDEIA ALTO DO GAVIÃO	ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	217
26191512	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FELIPE JHONES MACIEL	CABROBÓ	ALDEIA ALTO DO GAVIÃO	ILHA DA ASSUNÇÃO				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	245
26031833	ESCOLA IND. ROSA Mª DA CONCEIÇÃO (EDIER GONZAGA JUNIOR	CABROBÓ		ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	29
26031841	ESCOLA IND. Mª ROSA DO ESPIRITO SANTO (LUIZ DE LIMA BIONE)	CABROBÓ		ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	480
26031850	ESCOLA MANOEL DEODATO DOS SANTOS (PAULINO DO NASCIMENTO)	CABROBÓ		TRIBO INDÍGENA TRUKA ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	61
26031892	ESCOLA MILITÃO PRIMO DOS SANTOS	CABROBÓ		FAZENDA JIBÓIA			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	297
26031884	ESCOLA IND. MARTILIANO RIBEIRO DE SOUZA	CABROBÓ		FAZENDA UMBUZEIRO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	131
26032066	ESCOLA Mª ANTONIA DA CONCEIÇÃO PRAÇA (MUNICIPAL PEDRO ALVES DE AS)	CABROBÓ		FAZENDA ILHA DE ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	20

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26032090	ESCOLA INDÍGENA ACILON CIRIACO DA LUZ (TRUKA)	CABROBÓ		TRIBO INDÍGENA TRUKA ILHA DA ASSUNÇÃO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	457
26032325	ESCOLA INDÍGENA BERTO CIRILO DOS SANTOS (ALVARO FERREIRA GOMES)	CABROBÓ		FAZENDA ILHA DO POMBOZINHO			56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	CRECHE	88
26426714	ESCOLA INDÍGENA CAPITÃO DENA	CABROBÓ		ALDEIA SABONETE	ILHA DE ASSUNÇÃO	S/N	56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	284
26426714_A	ESCOLA INDÍGENA CAPITÃO DENA (ANEXO EJA)	CABROBÓ		ALDEIA SABONETE	ILHA DE ASSUNÇÃO	S/N	56180-000	SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	24
26033607	ESCOLA INDÍGENA SÃO FÉLIX	OROCÓ		ALDEIA SÃO FÉLIX				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	18
26178338	ESCOLA INDÍGENA SÃO FRANCISCO	OROCÓ		ALDEIA SÃO FRANCISCO				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	17
26178338_A	ESCOLA INDÍGENA SÃO FRANCISCO - ANEXO	OROCÓ		ALDEIA SÃO FRANCISCO				SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO 1	ÍNDIGENA	22
26009617	ESCOLA FRANCISCO ALVES DE CARVALHO	MIRANDIBA	CACHOEIRINHA	RUA LAUDELINO JERÔNIMO DA SILVA		S/N	56980-000	SERTÃO CENTRAL 2	REGULAR	482
26010607	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA	PARNAMIRIM	CENTRO	RUA AGAMENON MAGALHÃES		24	56163-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	1.184
26010348_A	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA - Anexo Esc. Mun. José Ramos Angelim	PARNAMIRIM		RUA DO COMÉRCIO	DISTRITO MATIAS	S/Nº	56163-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	105
26011050	ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA DE BARROS	SALGUEIRO	SANTA MARGARIDA	RUA DA PIMENTA		S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	505
26132790	ESCOLA PROFª. Mª. BERNADETE MARINS DE BRITO	SALGUEIRO	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA GETÚLIO VARGAS		326	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	590
26013436	ESCOLA NAPOLEÃO ARAÚJO	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CENTRO	RUA NAPOLEÃO ALVES DE ARAÚJO	BOM NOME-S.JDO BELM.	S/N	56950-000	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	557

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26013436_ A	ESCOLA NAPOLEÃO ARAÚJO - ANEXO ESC. MUN. VICENTE DE SOUZA FRANÇA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CENTRO	Rua Alexandre Valões	Distrito do Carmo	48	56950-000	SERTÃO CENTRAL 2	REGULAR	100
26011018_ A	ESCOLA CEJA MARIA CONCEIÇÃO CISNEIRO SAMPAIO - Anexo Presídio de Salgueiro	SALGUEIRO		BR 232 KM 519 LOTEAMENTO SÃO JOSÉ		S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	EJA	247
26011883	ESCOLA PROFESSOR MANUEL LEITE	Salgueiro	Santo Antônio	AVENIDA AGAMENOM MAGALHÃES		638	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	REGULAR	773
26013452_ A	ESCOLA DESEMBARGADOR JOÃO PAES - ANEXO Escola Estadual Gov.Miguel Arraes de Alencar	SERRITA	Vila Zé de Preto	Sítio Caruá		S/N	56140-000	SERTÃO CENTRAL 2	REGULAR	131
26011352	ESCOLA PROFª. MAURINA RODRIGUES DOS SANTOS	SALGUEIRO	COHAB	RUA 22	CONJ. RES. COHAB	S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	474
26012081	ESCOLA AGRICOLA DE UMAS	SALGUEIRO	VILA UMAS	SÍTIO VÁRZEA REDONDA		S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	347
26009323	ESCOLA VADICLEI WATSON DA SILVA MENEZES	CEDRO	CENTRO	VILA COHAB		S/N	56130-000	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	304
26038536	ESCOLA GUMERCINDO CABRAL	Terra Nova	Centro	Rua Levino Leite de Azevedo		S/N	56190-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	381
26009390	ESCOLA FRANCISCO PIRES	MIRANDIBA	Vila de Cachoeirinha	Rua Laudelino Jerônimo			56.980.000	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	467
26012359	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DOUTOR WALMY CAMPOS BEZERRA	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CACIMBA NOVA	AV EUCLIDES CARVALHO		S/N	56950-000	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	872
26185113	ESCOLA TECNICA ESTADUAL PEDRO LEAO LEAL	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CACIMBA NOVA	AV EUCLIDES CARVALHO		S/N	56950-000	SERTÃO CENTRAL 2	INTEGRAL	436
26013185	ESCOLA PROFESSOR MANOEL DE QUEIROZ	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	CENTRO	ALTO DA BOA VISTA		S/N	56950-000	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	531
26011654	ESCOLA JOSÉ VITORINO DE BARROS	SALGUEIRO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ERMÍRIO RIBEIRO		207	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	SEMI INTEGRAL	201

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26013452	ESCOLA DESEMBARGADOR JOÃO PAES	Serrita	Centro	Praça Coronel Chico Romão		568	56140-000	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	472
26011344	ESCOLA PROFESSOR URBANO GOMES DE SÁ	Salgueiro	N. S. Aparecida	Rua Valdemar Menezes		940	56.000.000	SERTÃO CENTRAL 1	SEMI INTEGRAL	231
26009315	ESCOLA PROFESSOR MANOEL JOAQUIM LEITE	Cedro	Centro	Rua Tiradentes		139		SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	357
26014190	ESCOLA ANÍSIO VERAS	Verdejantes	Centro	Rua Antônio Cecílio Rangel		100	56120-000	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	328
26010100	ESCOLA ANDRÉ NUNES	MIRANDIBA	VILA DA COHAB	RUA ELISEU CAMPOS		S/N	56980-000	SERTÃO CENTRAL 2	SEMI INTEGRAL	604
26011018	CEJA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Mª DA CONCEIÇÃO CISNEIRO SAMPAIO	SALGUEIRO	NS CONCEICAO	LOTEAMENTO N S DA CONCEICAO BR 232		S/N	56000000	SERTÃO CENTRAL 1	SEMI INTEGRAL	604
26010151	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO ODORICO MELO	PARNAMIRIM	COHAB	VILA DA COHAB		S/N	56163-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	509
26011069	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO AURA SAMPAIO PARENTE MUNIZ	SALGUEIRO		PC Nsª DO PERPETUO SOCORRO		1810	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	728
26011611	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CARLOS PENA FILHO	SALGUEIRO	N S APARECIDA	RUA GETULIO VARGAS		326	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	576
26179806	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO DE SALGUEIRO	SALGUEIRO	PLANALTO	AV. CORONEL VEREMUNDO SOARES	BR 232.	S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	INTEGRAL	622
26011115	ESCOLA JOAQUIM VIEIRA	SALGUEIRO		SÍTIO CURTUME			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	20
26011395	ESCOLA LUCIO QUIRINO DE FARIAS	SALGUEIRO		SÍTIO ANGICO DOS LÚCIOS			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	28
26009633	ESCOLA JANUÁRIO DA SILVA	MIRANDIBA		ALDEIA TAMBORIL			56980-000	SERTÃO CENTRAL 2	ÍNDIGENA	40
26011506	ESCOLA JOSE PEDRO PEREIRA	SALGUEIRO		SÍTIO MASSAPÊ			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	209
26009927	ESCOLA ODILON NUNES	MIRANDIBA		ALDEIA UMÃS			56980-000	SERTÃO CENTRAL 2	ÍNDIGENA	70
26009927_A	ESCOLA ODILON NUNES ANEXO	MIRANDIBA		ALDEIA UMÃS			56980-000	SERTÃO CENTRAL 2	ÍNDIGENA	42

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

26011948	ESCOLA PROFESSOR ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	SALGUEIRO		ALDEIA RODEADOR - CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	2º DISTRITO	S/N	56000-001	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	89
26011956	ESCOLA PROF EPIFANIO BEZERRA	SALGUEIRO		SÍTIO PAUS BRANCOS			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	35
26011972	ESCOLA INDIGENA SAO DOMINGOS SAVIO	SALGUEIRO		SÍTIO MULUNGU			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	62
26012014	ESCOLA INDIGENA SANTA LUZIA	SALGUEIRO		SÍTIO POÇO DA PEDRA			56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	60
26142570	ESCOLA JOSÉ GOMES DA SILVA	SALGUEIRO		SÍTIO ALDEIA MULUNGU	ZONA RURAL		58.000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	32
26175509	ESCOLA QUILOMBOLA PROFESSORA ROSA DORALINA MENDES	SALGUEIRO		DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA CREOULAS		S/N	56000-000	SERTÃO CENTRAL 1	ÍNDIGENA	224
										160.792

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

ANEXO II DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (nome do Grupo Formal) _____ inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ DAP/CAF jurídica nº _____, com sede na _____, neste ato representado por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de produtos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, e da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2026, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome Legível e assinatura



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

ANEXO III DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ ne DAP/CAF física nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os produtos relacionados no Projeto de Venda em meu nome, são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO AGRICULTOR
Nome Legível e assinatura

**GOVERNO DE
PERNAMBUCO****Secretaria de
Administração****GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DO PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0012.2026.0004.SEE					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N° DAP/CAF Jurídica / NIS	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1Unitário 4.2Total	
OBS: *Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTORES

De acordo com o art. 38 da Resolução/CD/FNDE nº 4/2026, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, por ano civil						
LOTE _____ (indicar o LOTE de participação)						
	1. Identificação do Agricultor Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, com endereço e CEP.	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP/ CAF					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP/ CAF					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP/ CAF					Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

A Associação/Cooperativa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____

Representante da Associação/Cooperativa
Nome Legível e assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES, E A
ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com sede na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, neste ato representado pelo seu titular _____, nomeado pelo Ato nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia ____/____/____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a associação/cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX celebram o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO Nº 0012.2026.0004.SEE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 0012.2026.0004.SEE, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições descritas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Aquisição do gênero alimentício – MIX DE CAPRINO para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas das 06 (seis) Gerências Regionais de Ensino, nos quantitativos previstos na cláusula quarta deste instrumento, com especificações de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 0012.2026.0004.SEE, as quais fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à CHAMADA PÚBLICA Nº XXX e todos os seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

3.3 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

3.4 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O Contratado receberá o valor total de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento do gênero alimentício nos quantitativos descritos abaixo:

REGIÃO: _____

Item	Descrição do Produto	Quantidade/Ano	U.F.*	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Total de Alunos
1						
2						
3						
4						
5						

TOTAL GERAL

4.2 O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

5.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**
**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.3 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Estado de Pernambuco para o exercício de 2027, na classificação abaixo:

Plano Plurianual	PPA XXX
Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO nº XXX
Lei Orçamentária Anual	LOA nº XXX
Unidade Gestora	
Classificação Funcional Programática	
Fonte	
Categoria Econômica	
Natureza de despesa	

6.2. No presente exercício, bem como no (s) seguinte (s), o (s) prévio (s) empenho (s) que abarcarão as despesas correrão à conta dos recursos próprios, observando o início de cada exercício financeiro, os quais serão alocadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

7.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

7.3. O pagamento será efetuado através de Cartão de Débito PNAE, sendo os custos bancários decorrentes do pagamento por cartão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria de Educação e Esportes entre a data referida no item 7.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira.

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

$$I = (TX \div 100)$$

365

7.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Chamada Pública;

8.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência;

8.3. Analisar e atestar as Faturas e/ou Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

8.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus colaboradores e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.5. Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

8.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentício;

8.7. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas e solicitar ao fornecedor a substituição do mesmo, no prazo assinalado;

8.8. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso à suas instalações para entrega do produto;

8.9. Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com os prazos e quantitativos estimados neste Contato;



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

8.10. Em caso de solicitação de fornecimento em prazo inferior ao estipulado, negociar com a CONTRATADA as condições para a entrega;

8.11. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.12. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADA;

8.13. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

8.14. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento apresentados nas Prestações de Contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

8.15. Visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na Chamada Pública e, ainda:

9.1. Comprometer-se a fornecer o gênero alimentício contratado, no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

9.2. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos, preços e quantitativos nele estabelecidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.2.1. Entregar os gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública, seus anexos e neste Contrato.

9.2.2. Solicitar formalmente à CONTRATANTE eventual substituição de gêneros alimentícios somente quando comprovadamente necessária, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

9.2.3. Garantir que os gêneros alimentícios substitutos sejam nutricionalmente correlatos aos originalmente contratados.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

9.2.4. Realizar a substituição de gêneros alimentícios somente após a emissão de parecer favorável do Nutricionista Responsável Técnico – RT do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

9.2.5. Assegurar que a quantidade do gênero alimentício substituído corresponda a valor equivalente ao do alimento originalmente previsto.

9.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, para juntada ao processo de contratação, a solicitação de substituição, a respectiva justificativa e o parecer do Nutricionista Responsável Técnico do PNAE.

9.2.7. Emitir nota fiscal contendo a descrição do gênero alimentício efetivamente entregue, observando, nos casos de substituição autorizada, a identificação do alimento substituído.

9.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo e acondicionado de forma adequada, garantindo sua integridade física, através de seus próprios recursos humanos e materiais;

9.4. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável;

9.5. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os produtos que não cumpram os requisitos especificados no Termo de Referência;

9.6. Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos entregues;

9.7. Informar ao CONTRATANTE que prestou ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA as informações acerca dos valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

9.8. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

9.9. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

9.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer problema apresentado no produto;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.12. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos neste contrato;



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**
**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

9.13. Arcar e responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando a entrega dos produtos;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.15. Arcar com os impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do objeto a ser contratado;

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.17. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

9.18. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto ao CONTRATANTE, bem como funcionário apto para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

9.19. Apresentar laudo microbiológico, microscópico e/ou físico-químico emitido por laboratório qualificado referente ao(s) produto(s), caso solicitado pela gestão do contrato, na forma prevista no Termo de Referência;

9.20. Garantir que os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios apresentem CERTIFICADO DE VISTORIA, na fase de execução do contrato, que deverá ser emitido no Município ou Estado em que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de Vigilância Sanitária a nível Municipal ou a nível Estadual, em atendimento a lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786 de 10/08/98, que aprova o regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco, em seus dispositivos nos art. 275 caput § 1º e art. 277;

9.21. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

9.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

9.23. Quando convocada para o fornecimento, bem como quando requerido pela gestão do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo bromatológico do item a ser entregue, emitido por laboratório qualificado, com emissão não superior a 6 (seis) meses da data da entrega, informando o atendimento do produto em relação às características citadas no Anexo B do Termo de Referência;



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**
**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

b) Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, devidamente assinada pelo responsável técnico pelo produto;

c) Em casos de terceirização do processo de beneficiamento, é necessário que seja também apresentada documentação da empresa colaboradora/terceirizada quanto ao cumprimento das normas microbiológicas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo de Elba Cristina Gomes Cavalcanti, Gerente de Administração dos Contratos, matrícula 12380695-01, Contato: (81) 3183-9028 e e-mail: orlando.fsfilho@adm.educacao.pe.gov.br.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo de Patrícia de Lima de Oliveira, Gerente de alimentação e nutrição, matrícula 433.085-4, de acordo com art. 117 §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

10.3. Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento do gênero alimentício;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do gênero alimentício, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos gêneros fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

10.4. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

Secretaria de Administração – SAD

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Pina

Recife – PE; CEP: 51010-000

CCSAD IV



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) será realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nas escolas indicadas no Anexo C do Termo de Referência.

11.1.1. A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado às Ordens de Fornecimento subsequentes.

11.1.2. Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste Contrato.

11.2. As entregas deverão ser realizadas nas escolas indicadas no Termo de Referência, observando-se os horários e condições de entrega previstos no Termo de Referência, inclusive quanto à necessidade de realizar prévio agendamento.

11.3 O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega e que não haja prejuízo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

12.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato pelo contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista na alínea “c” do item 12.1 será aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- b) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, nas situações previstas no art. 5º-C da Lei Estadual nº 12.525/2003, com redação da Lei Estadual nº 17.162/2021, sem prejuízo de outras situações que configurem fraude contratual.
- c) Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros

12.5. A sanção prevista na alínea “d” do item 12.1 será aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar documentação falsa ou fazer declaração falsa, no certame ou na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fizer declaração falsa.

12.6. A sanção prevista na alínea “b” do item 12.1 será aplicada de acordo com as seguintes regras, observado o disposto no item 12.2:

a) Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual, quando cometida a infração prevista da alínea “a” do item 12.4.

a.1) Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista na alínea “a” do item 12.6 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

a.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória prevista na alínea “b” do item 12.6.

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) quando cometida a infração prevista nas alíneas “b” e “c” do item 12.4;

b.1) A multa referida na alínea “b” do item 12.6 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato quando cometidas as infrações previstas no item 12.5.

12.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nas alíneas “c” e “d” do item 12.1, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) Os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente contrato, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 12.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

12.9. A penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

12.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

12.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 e 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITAMENTOS



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão do respectivo recibo, em que deverá constar data do recebimento, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

16.2. O gênero alimentício deverá ser recebido pelo servidor responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este identificado no recibo, com nome e matrícula.

16.3. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.

16.4. Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou complementar os quantitativos do gênero alimentício, após o prazo fixado no item 16.3 da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do contrato, total ou parcial, conforme o caso, passível de aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca de Recife/PE para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada na execução do presente instrumento, que não possa ser resolvido pela via administrativa, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA



**GOVERNO DE
PERNAMBUCO**

**Secretaria de
Administração**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Leis Especiais e Credenciamentos

Comissão de Contratação IV

**ANEXO ÚNICO DA MINUTA DO CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL E DO GESTOR DO
CONTRATO**

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo
_____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

- a) estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº xxx;
- b) comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula xxx do Contrato nº xxx;
- c) estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, ____ de ____ de ____.

Assinatura do fiscal/gestor